



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 08 de março de 2024**, ocorrerá a abertura da sessão pública de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais disposições legais aplicáveis, bem como nos termos das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terceirizado para os alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Gramado*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O orçamento elaborado pela Secretaria requisitante é de responsabilidade do servidor que realizou a pesquisa de preços, estando validado pela Área de Compras e Licitações, a qual parte da premissa de que o funcionário observou os requisitos legais, bem como as quantidades e os valores adequados à necessidade da área administrativa destinatária.

Item	Unidade	Quantidade Estimada/Ano	Descrição da Linha
1	KM	9868,7	Linha RS 373/Várzea Grande/EMEF Vicente Casagrande, conforme especificações dispostas no Projeto Básico.
2	KM	23320,8	Linha Snowland/Vale dos Pinheiro/Chapadão/Vila Olímpica, conforme especificações dispostas Projeto Básico.
3	KM	9766,2	Linha Carahá/EMEF Padre Scholl/Vila Olímpica, conforme especificações dispostas no projeto básico.
4	KM	10291	Linha Carniel/Av. Central/Dutra/EMEF Presidente Vargas, conforme especificações dispostas no projeto básico.
5	KM	11972	Linha Cantão/Vila do Sol/Leito da Viação

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			Férrea/EMEF Pedro Zucolotto, conforme especificações dispostas no projeto básico.
6	KM	40692,5	Linha Morro Agudo/Serra Grande/Moreira/Pompéia, conforme especificações dispostas em projeto básico.
7	KM	24661,5	Linha Snowland/Ávila/Pórtico 02/Prinstrop/Centro/Piratini/Moura/Vale dos Pinheiros/Campestre do Tigre, conforme especificações dispostas no projeto básico.
8	KM	28915,25	Linha Caboclo/Mosés Bezzi/Nossa Senhora de Fátima/Caramuru/Santos Dumont, conforme especificações dispostas no projeto básico.
9	KM	13735	Linha Barragem dos Pinheiros/Silagem, conforme especificações dispostas no projeto básico.
10	KM	8610	Linha Pesque-Pague, conforme especificações dispostas no projeto básico.
11	KM	6765	Linha Snowland/Carazal/EMEF Alberto Pasqualine, conforme especificações dispostas no projeto básico.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste edital, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empresendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 Não poderão participar desta licitação:

2.4.1 Aquele que esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3 Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4 Os agentes públicos do Município de Gramado, na forma do artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.5 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ele relacionados;

2.4.6 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Gramado ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.11 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução, ou liquidação;

2.4.12 As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Gramado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1, do artigo 9º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.5 e 2.4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Município de Gramado.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens 2.4.5 e 2.4.6 não impede a licitação ou a contratação de ser-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

viço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 A vedação de que trata o item 2.4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.10.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.10.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

2.10.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

2.10.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

2.10.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

2.10.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

2.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.1 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do presente Pregão, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o horário fixado no edital para abertura da sessão.

3.2 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Os custos de credenciamento, operacionalização e uso do sistema ficarão a cargo do licitante.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário (**por quilômetro**), e total para cada item, em moeda corrente nacional. Deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, segundo o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam consoante os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

6.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ocasião em que serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão somente poderá ser reiniciada após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

regulamento.

6.25 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.26.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.26.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.26.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.26.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, onde está sediado o Município de Gramado;

6.27.2 Empresas brasileiras;

6.27.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. No mesmo prazo, o Pregoeiro efetuará a convocação do licitante



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

vencedor para envio da documentação de habilitação enumerada nos subitens do item **8.9** do edital.

6.29.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo de proposta – ANEXO IV).

6.29.3 A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.29.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.29.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam a Contratada.

6.29.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.29.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.29.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.29.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.29.10 A proposta deverá estar acompanhada de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação clara do valor cobrado por quilômetro rodado e os demais custos.

6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.1 e 2.10.1.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário);

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e indícios que fundamentam a suspeita.

7.8 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou área especializada no objeto.

7.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

7.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.15.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para ser obtido preço melhor.

7.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos neste edital para comprovação da habilitação deverão ser enviados apenas pelo licitante vencedor, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante. Ainda, pode o Pregoeiro, de ofício, prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, quando constatar que o mesmo não é suficiente para envio da documentação.

8.2 O descumprimento do item 8.1 implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), constituindo meio legal de prova para fins de habilitação.

8.3 Após o envio dos documentos de habilitação pelo licitante vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64, da Lei nº 14.133/2021):

8.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1 deste edital.

8.9 O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.9.1.5 No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971.

8.9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.2 REGULARIDADE FISCAL:

8.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.9.2.1.1 Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá estar cadastrada em CNAE compatível com a compra ou o serviço a ser contratado.

8.9.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.9.2.3 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**;

8.9.2.4 Prova de Regularidade junto à Fazenda **Estadual**;

8.9.2.5 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante;

8.9.2.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.9.2.7 Consulta extraída do site da Receita Federal (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) demonstrando se o CNPJ é optante ou não pelo **Simples Nacional**.

8.9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.9.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.9.4.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.9.4.1.2 O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias autenticadas dos contratos e/ou notas fiscais oriundas da contratação.

8.9.4.2 Declaração de que a empresa disporá dos veículos e dos profissionais exigidos (motorista ou monitor e motorista) para a prestação dos serviços, de acordo com o itinerário cotado, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo II do edital).

8.9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.5.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.9.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.9.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.9.5.3 Capital circulante líquido ou Capital de giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos).



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

mos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.9.5.4 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.9.5.5 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 8.9.5.4, observados os seguintes requisitos:

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.10 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

8.11 A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda às demais exigências do edital.

8.12.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico *chat*, *e-mail*, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Gramado para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 O prazo de vigência do Contrato é o estabelecido na Minuta do Contrato (ANEXO I).

12.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4.1 Na hipótese de irregularidade, o fornecedor deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações ao Gestor do Contrato:

12.5.1 Certificado de propriedade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida para a rota contratada;

12.5.2 Comprovante de contratação de seguro de veículo e passageiros, contendo danos materiais, pessoais e terceiros;

12.5.3 Demonstrar que somente operará com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;

12.5.4 Apresentar “autorização para trânsito de veículos de transporte escolares” dentro do prazo de validade e obtida após aprovação em vistoria junto ao Centro de Registro de Veículos Automotores. A autorização deverá ser renovada a cada 180 dias, conforme exigência do art. 136, da Lei Federal 9.503/97.

12.5.5 Comprovação de que a contratada possui em seu quadro funcional os profissionais habilitados (motorista e monitor escolar, de acordo com a rota vencida), observando os critérios abaixo, acompanhados dos documentos comprobatórios:

12.5.5.1 A indicação do motorista e do monitor (quando a rota exigir) que executarão os serviços. No caso de serem empregados, deverá ser comprovado o vínculo empregatício dos profissionais com a empresa, através da cópia da CTPS assinada. No caso de ser sócio ou proprietário de empresa, deverá ser comprovado a condição através do contrato social ou registro de firma individual.

12.5.5.2 Cópia da carteira (CNH) do condutor do veículo, que:

12.5.5.2.1 Deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

12.5.5.2.2 Habilitação em categoria compatível com os veículos exigidos para a prestação dos serviços, comprovando a sua condição de motorista profissional;

12.5.5.2.3 Deverá se apresentar devidamente uniformizado para a jornada de trabalho,

12.5.5.3 Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

12.5.5.4 Certificado de aprovação em curso especializado de condução de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

12.5.5.5 Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.

12.5.5.6 Os motoristas deverão portar, para fins de fiscalização, atestado de bons antecedentes, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da sede de seu domicílio.

12.5.5.7 Cópia de documento com foto, certificado de escolaridade e certidão negativa do registro de distribuições criminais do profissional que desempenhará a função de monitor escolar, que:

12.5.5.7.1 Deverá ter, no mínimo, mais de 18 (dezoito) anos de idade;

12.5.5.7.2 Deverá possuir, no mínimo, ensino fundamental completo.

12.5.5.7.3 Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo informação, de maneira visível, quanto a função de monitor escolar.

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e na Minuta do Contrato (ANEXO I).

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 As obrigações do Município e da fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e na Minuta do Contrato (ANEXO I).

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente visada pelo responsável pela fiscalização.

16.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

16.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

16.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

16.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora à razão de 0,2% ao mês.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o Pregão;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando aplicável ao objeto licitado;

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 Fraudar a licitação;

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Advertência;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 17.2.2** Multa;
- 17.2.3** Impedimento de licitar e contratar; e
- 17.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4** Incidirá multa:
 - 17.4.1** De mora, no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
 - 17.4.1.1** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
 - 17.4.2** De 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
 - 17.4.3.** De 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado.
 - 17.4.4** Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.
 - 17.4.5** A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada, ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
- 17.5** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.5** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

esclarecimento.

18.2 As impugnações e/ou solicitações de esclarecimentos ao edital deverão ser apresentadas, **EXCLUSIVAMENTE**, através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à da abertura do certame.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021

18.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

18.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

18.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa com a aquisição do objeto do presente edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 100 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 4 – Ensino Fundamental Público Municipal

Projeto Atividade: 2.014

Categoria Econômica: 3.3.90.39.32.00.00.00

20 – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os critérios para repactuação, reajuste, alteração ou atualização dos preços registrados estão previstos na Minuta do Contrato (ANEXO I).

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.20 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.20.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.21 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.22 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.22.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.22.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de in-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

denizar.

21.23 O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gramado.rs.gov.br/licitacoes.

21.24 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Contrato

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

ANEXO VI – Planilhas Orçamentárias

Gramado (RS), 21 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ

Vice-Prefeito de Gramado

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N.º ____/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado pela Secretária da Educação, **Sra. SIMONE TOMAZELLI ANDREIS**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (informar se é optante do Simples Nacional, beneficiária da lei de desoneração da folha de pagamento, produtor rural), representada por _____, simplesmente denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista a homologação do **Processo Licitatório n.º ____/____**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º ____/____**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1.239/2023, e demais disposições leais aplicáveis, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terceirizado para os alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Gramado*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, constituindo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Descritivos, quantitativos e preços da contratação:

Item	Unid.	Quantidade Anual	Descritivo do Itinerário	Valor unitário	Valor Total
	Km				

2.2 Os valores determinados acima englobam toda e qualquer despesa que a contratada deva sofrer para prestar os serviços de modo seguro e eficiente, tais como: quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência (Anexo II do edital);

2.3.2 O edital da licitação;

2.3.3 A proposta da contratada;

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços devidamente visada pelo responsável pela fiscalização. Somente haverá o pagamento dos valores referentes aos quilômetros efetivamente rodados durante a prestação dos serviços.

3.2 A nota fiscal emitida pelo **FORNECEDOR** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, retenção de Imposto de Renda na fonte.

3.3.1 Havendo pagamento por boleto, o licitante deverá emití-lo de forma que o Município consiga efetuar os descontos relativos às retenções cabíveis.

3.3.1.1 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

3.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora à razão de 0,2% ao mês.

3.5 No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade e o enquadramento legal, acompanhado da declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento diferenciado de imposto e contribuições, e preenche todos os requisitos legais para beneficiar-se da condição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada nos limites e termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá iniciar os serviços em conformidade com os prazos estabelecidos na



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ordem de início a ser emitida pelo gestor do contrato.

5.2 Os serviços de transporte escolar deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã, tarde, noite e, eventualmente, aos sábados, no turno da manhã, em conformidade com o calendário escolar vigente no período da contratação e/ou atividades extraclasse.

5.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos e prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo II do edital).

5.4 A contratada deverá dispor de motorista, monitor escolar (quando exigível para o itinerário) e veículo com a quantidade de lugares necessária para o itinerário cotado, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do edital).

5.5 Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão respeitar o limite máximo, quanto ao ano de fabricação, de 12 (doze) anos para transporte em zona urbana, e de 15 (quinze) anos na zona rural.

5.6 A contratada deverá apresentar os veículos sempre em bom estado de conservação, limpos, higienizados e com adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria, etc), em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

5.7 A contratada deverá cumprir os horários estabelecidos para o transporte em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo II do edital), sendo que eventuais alterações serão previamente comunicadas pelo gestor do contrato.

5.8 Qualquer alteração no descritivo da rota será analisada e ajustada em comum acordo entre a contratada e a Secretaria da Educação.

5.9 Os veículos da contratada não poderão transitar por estradas ou acessos particulares, ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento dos alunos até o ponto de passagem do transporte.

5.10 É vedado o transporte de passageiros que não sejam estudantes, salvo de acompanhantes para assistência aos alunos quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizado pelo pela Administração, ou de monitores ou auxiliares para a execução dos serviços.

5.11 A contratada deverá permitir aos servidores encarregados pela fiscalização livre acesso aos bens destinados ao serviço.

5.12 A contratada deverá comunicar ao contratante, com antecedência, acerca da eventual necessidade de substituição de motoristas, ocasião em que deverá ser apresentada carteira de habilitação do profissional que prestará o serviço.

5.13 A contratada deverá manter um veículo reserva com as mesmas características para substituição em eventuais falhas mecânicas.

5.14 A contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isentando integralmente o Município.

5.15 A contratada será integralmente responsável pela segurança de seu (s) funcionário (s) e pelos atos por ele (s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes no percurso ou durante a prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

5.16 A contratada deverá providenciar treinamento pertinente aos seus funcionários, possibilitando a otimização da prestação dos serviços.

5.17 Havendo necessidade de substituição de veículos, a contratada deverá apresentar laudo de vistoria do veículo substituto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo no caso de eventuais substituições emergenciais.

5.18 A substituição dos veículos deverá ter prévia aprovação expressa do contratante.

5.19 A contratada deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, devendo ser mantida lista de alunos junto ao veículo. Eventuais dúvidas quanto à matrícula de alunos devem ser sanadas junto à direção da Escola ou ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.20 Diante da ocorrência de acidentes, avarias, falhas nos percursos, retenção do veículo por autoridade competente ou qualquer outra condição que prejudique a conclusão da rota, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do veículo no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos. Optando pela substituição do veículo, deverá ser disponibilizado outro com características idênticas ou superiores ao original, observados os requisitos de conforto e segurança.

5.21 A contratada deverá se responsabilizar e zelar pelos estudantes em todos os itinerários objeto da presente contratação.

5.22 A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.23 Assumir as responsabilidades inerentes às atividades de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato.

5.24 A contratada deverá adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes.

5.25 A contratada será responsável por eventuais danos causados à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do contratante conduzidas nos veículos.

5.26 A contratada deverá observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações, bem como de Resoluções do CONAMA, no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores.

5.27 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.28 A contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei nº 14.133/2021).

5.29 A contratada deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.30 A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.31 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.32 Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter atualizados seus dados de contato (telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e endereço) devendo comunicar ao contratante sobre qualquer alteração de dados.

5.32.1 Os contatos indicados pela contratada servirão para informar sobre início do fornecimento e/ou dos trabalhos, notificações e demais comunicados pertinentes, cabendo ao destinatário confirmar o recebimento do *e-mail*.

5.32.2 Não havendo a confirmação do *e-mail*, conforme determinado na cláusula anterior, decorrido o prazo para resposta ou cumprimento da obrigação, o documento será considerado entregue quando verificado que foi remetido ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor, correndo à sua revelia o procedimento dali em diante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.

6.1.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.1.7 Cientificar a Área de Compras e Licitações para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

6.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas objeto deste instrumento.

8.2 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, em relação aos custos com insumos e materiais (exceto equipamentos) necessários à execução do serviço;

8.3 O reajuste anual, em caso de prorrogação, será feito pela aplicação do índice oficial para a correção monetária do valor da contratação, tendo por data base a do orçamento estimado e será firmado por intermédio de termo aditivo ao presente instrumento.

8.4 A contratada deverá protocolar o requerimento junto ao fiscal do contrato, que se manifestará sobre a pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente para a Área de Licitações, que realizará as demais diligências para análise final.

8.5 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o IPCA.

8.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

8.7 Os reajustes serão procedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de memorial de cálculo e da apresentação da planilha de custos e formação de preços, conforme a variação de custos do reajuste.

8.8 Não se admite o reajuste dos equipamentos porque os mesmos são depreciados por legislação própria, diferentemente dos insumos que devem ser renovados (adquiridos) mensal ou periodicamente.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1 A repactuação de preços será utilizada na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, quando a variação dos custos for decorrente de mão de obra (folha de salários) e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.

9.2 A contratada deverá protocolar o requerimento junto ao fiscal do contrato, que se manifestará sobre a pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente para a Área de Licitações, que realizará as demais diligências para análise final.

9.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação terá início a partir da data do acordo, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

9.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada.

9.5 As repactuações envolvendo mão de obra (folha de salários) serão precedidas, obrigatoriamente, de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

e do novo acordo, convenção ou dissídio, coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a avaliação de custos objeto da repactuação.

9.6 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.7 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021;

10.2 Na hipótese de o preço ofertado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará a contratada para negociar a redução do preço registrado.

10.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço ofertado e a contratada não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado à contratada requerer ao Município a alteração do preço disposto em contrato, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente a impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.1 O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao fiscal do contrato devidamente justificado, ou seja, explicando quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovando, mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

10.3.1.1 O fiscal do contrato se manifestará sobre a pertinência ou não do pedido, encaminhando-o posteriormente para a Área de Compras e Licitações, que realizará as demais diligências para análise final.

10.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço previsto em contrato, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

10.3.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço contratado, o Município atualizará os valores contratuais, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3.4 A contratada deverá apresentar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

10.3.5 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento contratual ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.3.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

13.3.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132, da Lei nº 14.133/2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

17.1 Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações ao Gestor do Contrato:

17.1.1 Certificado de propriedade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida para a rota contratada;

17.1.2 Comprovante de contratação de seguro de veículo e passageiros, contendo danos materiais, pessoais e terceiros;

17.1.3 Demonstrar que somente operará com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;

17.1.4 Apresentar “autorização para trânsito de veículos de transporte escolares” dentro do prazo de validade e obtida após aprovação em vistoria junto ao Centro de Registro de Veículos Automotores. A autorização deverá ser renovada a cada 180 dias, conforme exigência do art. 136, da Lei Federal nº 9.503/97.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

17.1.5 Comprovação de que a contratada possui em seu quadro funcional os profissionais habilitados (motorista e monitor escolar, de acordo com a rota vencida), observando os critérios abaixo, acompanhados dos documentos comprobatórios:

17.1.5.1 A indicação do motorista e do monitor (quando a rota exigir) que executarão os serviços. No caso de serem empregados, deverá ser comprovado o vínculo empregatício dos profissionais com a empresa, através da cópia da CTPS assinada. No caso de ser sócio ou proprietário de empresa, deverá ser comprovado a condição através do contrato social ou registro de firma individual.

17.1.5.2 Cópia da carteira (CNH) do condutor do veículo, que:

17.1.5.2.1 Deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

17.1.5.2.2 Habilitação em categoria compatível com os veículos exigidos para a prestação dos serviços, comprovando a sua condição de motorista profissional;

12.1.5.2.3 Deverá se apresentar devidamente uniformizado para a jornada de trabalho,

17.1.5.3 Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

12.1.5.4 Certificado de aprovação em curso especializado de condução de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

12.1.5.5 Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.

12.1.5.6 Os motoristas deverão portar, para fins de fiscalização, atestado de bons antecedentes, expedido pela Delegacia de Polícia Civil da sede de seu domicílio.

12.1.5.7 Cópia de documento com foto, certificado de escolaridade e certidão negativa do registro de distribuições criminais do profissional que desempenhará a função de monitor escolar, que:

12.1.5.7.1 Deverá ter, no mínimo, mais de 18 anos de idade;

12.1.5.7.2 Deverá possuir, no mínimo, ensino fundamental completo.

12.1.5.7.3 Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo informação, de maneira visível, quanto a função de monitor escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O Município, desde já, nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que porventura ocorra entre as partes.

Gramado, ____ de ____ de ____.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Secretário de _____

Nome representante legal

Nome empresa

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS E SERVIÇOS

TRANSPORTE ESCOLAR

1. DAS CONDIÇÕES E JUSTIFICATIVAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO				
Objeto		A prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual, por km/rodado por empresa terceirizada para localidade de Gramado/RS e arredores.		
Justificativa		As rotas são necessárias devido ausência de transporte próprio e coletivo que passam por essas localidades. O Transporte Escola é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais, que garante o acesso e permanência nas escolas aos alunos residentes em áreas de difícil acesso, longas distâncias, sem acostamento e estradas que trazem riscos a integridade e segurança dos alunos.		
Critério de julgamento		Menor preço por item		
Prazo contrato		O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei n.º 14.133/21		
Forma de Pagamento		O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e aprovação da Secretaria de Educação.		
Validade da proposta		60 dias.		
2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar através de realização de processo de licitação atendendo os requisitos para a contratação citados no item 4 deste Termo de Referência.				
Contratação de empresa(s) que atendam os itinerários abaixo descritos:				
ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário de referência (R\$)
1	205	dias	Prestação de serviços diários de transporte escolar para alunos das escolas EMEF Mósés Bezzi e EMEF Vicente Casagrande com itinerário: Linha RS 373/Várzea Grande/EMEF Vicente Casagrande (2 rotas em 1 uma, sendo 5	48,14/km rodados

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			dias letivos normal e somando-se 4 dias com o turno integral). Conforme itinerário descrito no termo de referência.	R\$ 15,17/Km R\$ 730,18/dia
2	205	dias	Prestação de serviços diários de transporte escolar para alunos da escola EMEF Alberto Pasqualini com itinerário: Snowland/Vale dos Pinheiro/Chapadão/Vila Olímpica (2 rotas em 1 uma, sendo 5 dias letivos normal e somando-se 4 dias com o turno integral). Conforme itinerário descrito no termo de referência.	113,76/km rodados R\$ 8,37/Km R\$ 951,64/dia
3	205	dias	Prestação de serviços diários de transporte escolar para alunos da escola EMEF Padre Scholl com itinerário: Linha Carahá/EMEF Padre Scholl/Vila Olímpica (2 rotas em 1 uma, sendo 5 dias letivos normal e somando-se 3 dias com o turno integral). Conforme itinerário descrito no termo de referência.	47,64/km rodados R\$ 13,11/Km R\$ 624,61/dia
4	205	dias	Prestação de serviços diários de transporte escolar para alunos da escola EMEF Presidente Vargas com itinerário: Linha Carniel/Av. Central/Dutra/EMEF Presidente Vargas. Conforme itinerário descrito no termo de referência.	50,20/km rodados R\$ 12,28/Km R\$ 616,62/dia
5	205	dias	Prestação de serviços diários de transporte escolar para alunos da escola EMEF Pedro Zucolotto com itinerário: Linha Cantão/Vila do Sol/Leito da Viação Férrea/EMEF Pedro Zucolotto. Conforme itinerário descrito no termo de referência.	58,40/km rodados R\$ 15,11/Km R\$ 882,45/dia
6	205	dias	Prestação de serviços diários de transporte escolar para alunos da escola EMEF Nossa Senhora da Pompéia com itinerário: Linha Morro Agudo/Serra Grande/Moreira/ Pompéia. Conforme itinerário descrito no termo de referência.	198,50/km rodados R\$ 3,54/Km R\$ 703,30/dia
7	205	dias	Prestação de serviços diários de transporte escolar para alunos das escolas EMEF Henrique Bertoluci Sobrinho, EMEF Gentil Bonato, EEEM Santos Dumont, EEEM Boaventura Ramos Pacheco, EMEF Senador Salgado Filho, EMEF Dr. Carlos Nelz – CAIC com itinerário: Linha Snowland/Ávila/Pórtico 02/Prinstrop/Centro/Piratini/Moura/Vale dos	120,30/km rodados

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			Pinheiros/Campestre do Tigre. Conforme itinerário descrito no termo de referência.	R\$ 7,55/Km R\$ 908,44/dia
8	205	dias	Prestação de serviços diários de transporte escolar para alunos das escolas EMEF Nossa Senhora de Fátima, EEEM Caramuru, EMEF Moses Bezzi, EEEM Santos Dumont com itinerário: Linha Caboclo/Moses Bezzi/Nossa Senhora de Fátima/Caramuru/Santos Dumont. Conforme itinerário descrito no termo de referência.	141,05/km rodados R\$ 6,87/Km R\$ 968,78/dia
9	205	dias	Prestação de serviços diários de transporte escolar para alunos das escolas EMEF Dr. Carlos Nelz – CAIC, EEEM Santos Dumont, EEEM Boaventura Ramos Pacheco com itinerário: Linha Barragem dos Pinheiros/Silagem. Conforme itinerário descrito no termo de referência.	67,00/km rodados R\$ 9,06/Km R\$ 607,01/dia
10	205	dias	Prestação de serviços diários de transporte escolar para alunos das escolas EMEF EMEF Dr. Carlos Nelz – CAIC, EEEM Santos Dumont, EEEM Boaventura Ramos Pacheco com itinerário: Linha Pesque-Pague. Conforme itinerário descrito no termo de referência.	42,00/km rodados R\$ 9,30/Km R\$ 390,51/dia
11	205	dias	Prestação de serviços diários de transporte escolar para alunos da escola EMEF Alberto Pasqualini com itinerário: Linha Snowland/Carazal/EMEF Alberto Pasqualine. Conforme itinerário descrito no termo de referência.	33,00/km rodados R\$ 12,19/Km R\$ 402,35/dia
Itinerário dos roteiros			Itinerários Item 1 – 48,14/km	
			Item : 01	Itinerário: Linha RS 373/Várzea Grande/EMEF Vicente Casagrande (2 rotas em 1 uma, sendo 5 dias letivos normal e somando-se 4 dias com o turno integral)
			Escolas Atendidas: EMEF Vicente Casagrande EMEF Moses Bezzi - Rua A Zucolotto, 71, Várzea Grande EMEF Vicente Casagrande - Rua da Integração, 500, Altos da Viação Férrea	
			Veículo: Ônibus	Lugares: 50 KM diários: 40,70 km
			Recursos Humanos Motorista e Monitor	



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Frequência regular da rota	Turno	Saída	Retorno
Segunda a Sexta-Feira	Manhã	06h45min	12 horas
	Tarde	12h31min	17h30min

1.1. Descritivo da Rota
Início às 6h45min na rodoviária da Várzea Grande, se deslocar até a sociedade Belvedere, localizada na Av. 1º de Maio, segue a direita no loteamento Mazzurana, rua Angélica Peteffi, passa pela Rua Orçolina Eker e retorna para Av. 1º de Maio, segue a esquerda até rua Miguel Tissot, depois a direita Augusto Tomazzeli e retorna nas móveis Vingert entra na 1º de Maio a direita na vila Olímpia, rua Leopoldo Tissot a esquerda Angelo Sartori rua Y rua Crescêncio Dill, volta pela 1º de Maio e segue até RS 115 pegando a direita Bairro Cantão pela Av. do trabalhador entrando a direita rua Miguel Swaiser, a esquerda rua Altivo Zocoloto até escola Moses Bezzi, saindo a esquerda Av. Trabalhador e a direita Bairro Viação Férrea Rua Pingo de Ouro até escola Vicente Casagrande, chegada às 7h15min.
Às 12horas retorno pelo mesmo trajeto inverso da manhã.
A tarde inicio da rota saída da Sociedade Belvedere às 12h31min e retorno às 17h30min trajeto inverso e retorna para rodoviária da Várzea Grande.

1.1.1. Solicitação de quilometragem adicional para o atendimento do turno integral
O transporte solicitado no item 01 deverá ser desempenhado de segunda a sexta-feira, entretanto, no cumprimento do turno integral, será necessário a inclusão de quilometragem até o Centro Esportivo da Vila Olímpica, situado no bairro Várzea Grande, 04 (quatro) dias na semana, compreendendo, assim, como parte integrante do ensino integral. Segue planilha com horários e km do transporte:

1.1.2. Frequência para 04 (quatro) vezes por semana para o atendimento do ensino integral:

Dia	Turno	Saída	Retorno	Acréscimo de km dia
Terça-feira	Manhã	07:30	11:00	6,20 km
	Tarde	13:00	16:30	6,20 km
Quarta-feira	Tarde	13:00	16:30	6,20 km



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Quinta-feira	Tarde	13:00	16:30	6,20 km
Sexta-feira	Manhã	07:30	11:30	6,20 km
	Tarde	13:00	16:60	6,20 km

1.1.3. Cálculo dos km adicionado / planilha analítica de custos:

Demonstrativo: 6 x 6,20 = 37,2 km / 5 = 7,44 km + (rota 40.70km) = 48.14km
--

1.1.4. Descritivo da Rota Linha RS 373/Várzea Grande/EMEF Vicente Casagrande. Rota adicional para o atendimento do ensino integral (Vila Olímpica):
 Início na EMEF Vicente Casagrande até a Vila Olímpica:
 Siga a R. Pingo de Ouro e Avenida Trab. até Av. 1º de Maio siga na direção sudeste na R. Boca de Leão/R. da Integração em direção à Rádio Floresta vire à direita na Rádio Floresta vire à R. Pingo de Ouro esquerda na curva suave à direita na Avenida Trab. curva suave à esquerda na Av. 1º de Maio continue em R. Leopoldo Tissot até seu destino vire à esquerda na R. Leopoldo Tissot faça um retorno na R. Angelo Sartori vire à direita chegando na Vila olímpica. Retorno o trajeto inverso.

Itinerários Item 2 – 87,76 km

Item:	02	Itinerário:	Snowland/Vale dos Pinheiro/Chapadão/Vila Olímpica (2 rotas em 1 uma, sendo 5 dias letivos normal e somando-se 4 dias com o turno integral)		
Escolas Atendidas: EMEF Alberto Pasqualini – RS 235, KM 24, S/N, Linha Araripe					
Veículo:	Ônibus	Lugares:	50	KM diários:	87,76 km
Recursos Humanos		Motorista e Monitor			
Frequência regular da rota		Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:00 horas		
		Tarde		17h15min	



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.1. Descritivo da Rota

Início saída as 6horas no Snowland, vire à direita na R. Campestre do Tigre, vire à direita na Rua 20 de setembro, vire à direita na Rua 15 de Agosto, continue em frente na Rua 15 de Março, vire à direita e depois vire à direita na Rua 15 de agosto, vire à esquerda para permanecer na Rua 15 de Agosto, vire à direita na Rua 20 de Setembro curva suave à esquerda. Mantenha-se à direita para continuar na direção de Rua 10 de Dezembro, vire à esquerda na Rua 10 de Dezembro, vire à direita na Rua 12 de Junho, curva suave à direita, Rua Campestre do Tigre vire à esquerda. Na Rua Campestre do Tigre, nº 4500 – Dos Boêmios (Ponto de Referência: Paintball), vire à direita na Rua Campestre do Tigre e vire à direita na Rua Campestre do Tigre, vire à esquerda na Estrada dos Boêmios, vire à direita na RS-235 e depois vire à esquerda na Estrada Linha Ávila, vire à esquerda e o destino estará à esquerda, a escola EMEF Alberto Pasqualine chegada às 7h15min. O retorno às 17h15min mesma rota da manhã e retorna para o Snowland.

2.2. Solicitação de quilometragem adicional para o atendimento do turno integral

O transporte solicitado no item 02 deverá ser desempenhado de segunda a sexta-feira, entretanto, para atendermos o turno integral, será necessário a inclusão de quilometragem até o Centro Esportivo da Vila Olímpica, situado no bairro Várzea Grande, 04 (quatro) dias na semana, compreendendo, assim, como parte integrante do ensino integral. Segue planilha com horários e km do transporte:

2.3. Frequência para 04 (quatro) vezes por semana para o atendimento do ensino integral:

Dia	Turno	Saída	Retorno	Acréscimo de km dia
Terça-feira	Manhã	07:30	11:00	32,40 km
Quarta-feira	Tarde	13:00	16:30	32,40 km
Quinta-feira	Manhã	07:30	11:00	32,40 km
Sexta-feira	Tarde	13:00	16:30	32,40 km

2.4. Cálculo km adicionado / planilha analítica de custos:

Demonstrativo: $4 \times 32,40 = 129,6 / 5 = 25,92 \text{ km} +$
(rota.87,84 km) = 113,76 km



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

2.5. Descritivo da rota Snowland/Vale dos Pinheiro/Vila Olímpica.
Rota adicional para o atendimento do ensino integral (Vila Olímpica):

Saída da EMEF Alberto Pasqualine até a Vila Olímpica:

Siga a RS-235 até Rua Vereador Floriano Petersen em Casagrande, Gramado siga na direção sudeste na Estrada Linha Ávila/RS-235 e continue para RS-235, mantenha-se à direita para continuar na RS-235 segue a Estrada da Pedreira até Avenida Borges de Medeiros/RS-115 em Três Pinheiros na rotatória, pegue a 1ª saída para a R. Ver. Floriano Petersen em direção a Perimetral continue para Estrada da Pedreira, passe por 1 (uma) rotatória e continue na RS-115 até Loteamento Belvedere, curva suave à direita na Av. Borges de Medeiros/RS-115. Continue na RS-115 vire à direita na Av. 1º de Maio e prossiga na Rua Leopoldo Tissot, vire à esquerda na Rua Leopoldo Tissot e realize o retorno na Rua Angelo Sartori vire à direita o destino estará à direita Vila Olímpica. O retorno trajeto inverso.

Itinerários Item 3 – 39,12/km

Item:	03	Itinerário:	Linha Carahá/EMEF Padre Scholl/Vila Olímpica (2 rotas em 1 uma, sendo 5 dias letivos normal e somando-se 3 dias com o turno integral)
-------	----	-------------	---

Escolas Atendidas:

EMEF Padre José Scholl – Estrada Linha Caraha, S/N, Caraha

Veículo:	Micro-ônibus	Lugares:	40	KM diários:	39,12 km
Recursos Humanos		Motorista e Monitor			
Frequência regular da rota		Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:00 horas		
		Tarde		17h15min	

3.1. Descritivo da Rota:

Início às 6horas na Rodoviária Várzea Grande RS-115, rodoviária do Bairro Várzea Grande, siga na direção oeste na RS-115, vire à direita em direção à Avenida Trabalhador e continue em frente na Avenida, vire à direita para permanecer na Avenida, continue para Estrada Professora Elvira Apolo Benetti e vire à direita na



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Linha Carahá, vire à direita siga na direção nordeste vire à direita continue para Estrada para Linha Carahá, faz o retorno e termina a rota na escola EMEF Padre Scholl às 7h15min. Retorno às 17:15 trajeto inverso da manhã e retorna para rodoviária Várzea Grande.

3.2. Solicitação de quilometragem adicional para o atendimento do turno integral

O transporte solicitado no item 03 deverá ser desempenhado de segunda a sexta-feira, entretanto, para atendermos o turno integral, será necessário a inclusão de quilometragem até o Centro Esportivo da Vila Olímpica, situado no bairro Várzea Grande, por 03 (três) dias na semana, compreendendo, assim, como parte integrante do ensino integral. Segue planilha com horários do transporte:

3.3. Frequência para 03 (três) vezes por semana para o atendimento do ensino integral:

Dia	Turno	Saída	Retorno	Acréscimo de km dia
Terça-feira	Tarde	13:00	16:30	14,20 km
Quarta-feira	Manhã	07:30	11:00	14,20 km
Quinta-feira	Tarde	13:00	16:30	14,20 km

3.4. Cálculo dos km adicionado / planilha analítica de custos:

Demonstrativo: $3 \times 14,20 = 42,6 / 5 = 8,52 \text{ km} + (\text{rota } 39,12 \text{ km}) = 47,64 \text{ km na Planilha}$

3.5. Descritivo da Rota Linha Carahá/EMEF Padre Scholl. Rota adicional para o atendimento do ensino integral (Vila Olímpica):

Início na EMEF Padre Scholl estrada Caraha Caraha.

Pegue a Avenida Trabalhador até Av. 1º de Maio, siga na direção noroeste e continue para Linha Carahá, vire à esquerda na Estrada Professora Elvira Apolo Benetti, continue para Avenida Trabalhador, vire à esquerda para permanecer na avenida, curva suave à esquerda na Avenida 1º de Maio. Permaneça na Rua Leopoldo Tissot até seu destino, vire à esquerda na Rua Leopoldo Tissot e realize o retorno na Rua Angelo Sartori, vire à direita chegando na Vila Olímpica. Retorno trajeto inverso.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Itinerários Item 4 – 50,20/km					
Item:	04	Itinerário:	Linha Central/Dutra/EMEF Vargas		Carniel/Av. Presidente
Escola Atendida: EMEF Presidente Vargas - Rua Vigilante, 134, Avenida Central					
Veículo:	Ônibus	Lugares :	50	KM diários:	50,20 km
Recursos Humanos		Motorista			
Frequência regular da rota		Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:45 min	12 horas	
		Tarde	12h30min	17h20min	

4.1. Descritivo da Rota:
Início às 06:45, saída na Escola Estadual Santos Dumont Siga, continue até Carniel pegue a Rua Artur Reinheimer, Rua Nova Palma, Rua Barão de Cotegipe e Rua Doná Francisca até a Rua Pessegueiro, faça o retorno e vire à direita na Rua Artur Reinheimer, prossiga para Rua Nova Palma e vire à esquerda na Rua Carlos Barbosa, vire à esquerda na Rua Barão de Cotegipe, vire à esquerda para permanecer na Rua Barão de Cotegipe e vire à esquerda na Rua Doná Francisca, vire à esquerda na Rua Cândido Godói, vire à esquerda na Rua Pessegueiro e siga na direção nordeste na Rua Pessegueiro em direção à Rua Palmeira, vire à direita na Rua Cândido Godói, vire à esquerda para permanecer na mesma, depois vire à direita na Av. das Hortênsias, ponto de observação será a Revenda Ultragaz (à direita em 1,8 km), vire à direita na Rua Vigilante, vire à direita na Rua Venerável e prossiga na direção norte na Rua Venerável em direção à Rua Parobé Linha Nova, siga na direção oeste na Rua Emílio Leobet em direção à Rua Parobé Linha Nova e vire na Rua Rio Grande do Norte em direção sudeste na Rua Acre em direção à Rua Ceará, vire à esquerda na primeira rua transversal para Rua Ceará e siga na direção norte na Travessa do Artesanato em direção à Travessa dos Irmãos, siga na direção sul na Rua Moura em direção à Travessa Manaus, vire à esquerda na Rua Aracaju, vire à esquerda na Av. Borges de Medeiros na rotatória e pegue a 4ª saída, mantenha-se na Av. Borges de Medeiros na rotatória, pegue a 2ª saída para a Rua Emílio Leobet, ponto de referência, Metta Contabilidade, continue



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

para Rua Amazonas, siga na direção leste na Rua Amazonas em direção à Rua Amapá, curva suave à direita na Rua Roraima e prossiga até a para Rua Emílio Leobet, vire à direita na Rua Vigilante e vire à esquerda na Rua Venerável, chegando na EMEF Presidente Vargas às 7h15. Retorno às 12 horas trajeto inverso. A tarde saída às 12:30. Retorno às 17:20 Trajeto inverso e retorna para EEEM Santos Dumont.

Itinerários Item 5 – 58,40/km

Item:	05	Itinerário:	Linha Cantão/Vila do Sol/Leito da Viação Férrea/EMEF Pedro Zucolotto		
Escola Atendida: EMEF Pedro Zucolotto - Rua Caldas Júnior, 289, Três Pinheiros					
Veículo:	Micro-ônibus	Lugares :	25	KM diários:	58,40 km
Recursos Humanos		Motorista			
Frequência regular da rota		Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:30 min	11h50min	
		Tarde	12h25min	17h15min	

5.1. Descritivo da Rota:

Início às 06:30RS-115, na rodoviária Várzea Grande, siga na direção oeste na RS-115, vire à direita em direção à Avenida Trabalhador, continue em frente na Avenida e vire à direita para permanecer na mesma, vire à direita na Rua Altivo Zucoloto. Rua Altivo Zucoloto realize uma curva à direita e se tornará a Rua Alvina Michaelsen, siga na direção sul na Rua Alvina Michaelsen em direção à Rua Miguel Swaizer, vire à direita na Rua Miguel Swaizer e vire à esquerda na primeira rua transversal para Avenida Trabalhador, vire à esquerda na Rua Faustino Rissi, vire à direita na Rua Vereador Carlos Altretyer Filho, vire à direita na Rua João Tomazi, realize uma curva à esquerda e a mesma se tornará a Rua Victorio Marcadente, vire à direita na Rua Carlos Ramisch e siga na direção noroeste na Rua Vitorio Marcadenti em direção à Rua Leonardo da Vinci, vire à direita na Rua Leonardo da Vinci vire à esquerda na Rua Faustino Rissi e vire à esquerda na RS-115, vire à direita na Rua Antigo Leito da Viação



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Férrea realize uma curva suave à esquerda na Rua Henrique Belotto, siga na direção noroeste para a Rua Um e continue para Rua Henrique Belotto, vire à esquerda na Rua Antigo Leito da Viação Férrea siga na direção noroeste na referida rua em direção à Rua Henrique Belotto, vire à direita na Av. Borges de Medeiros e depois vire à esquerda na Estrada da Pedreira na rotatória, pegue a terceira saída para a R. F. G. Bier, vire à direita na Rua Caldas Júnior, EMEF Pedro Zucolotto, bairro Três Pinheiros, chegada às 07:15. Retorno às 11:50, trajeto inverso. A tarde se repete o trajeto da manhã, saída 12:25. A tarde saída às 17:15 trajeto inverso e retorna para rodoviária Várzea Grande.

Itinerários Item 6 – 198,50/km

Item:	06	Itinerário:	Linha Morro Agudo/Serra Grande/Moreira/Pompéia			
Escolas Atendidas: EEF Nossa Senhora da Pompéia – Estrada Serra Grande S/N, Serra Grande						
Veículo:	Vans utilitário	e Lugares :	14	KM diários:	198,50 km	
Recursos Humanos			Motorista			
Frequência regular da rota			Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira			Manhã	06:00 horas	11h50min	
			Tarde	12h23min	17h30min	

6.1. Descritivo da Rota:

Início às 06 horas na rodoviária Várzea Grande, siga na direção oeste na RS-115 e vire à direita em direção à Avenida 1º de Maio, vire à esquerda na Avenida Trabalhador, curva suave à esquerda na Avenida 1º de Maio, vire à esquerda e entre Estrada Serra Grande, continue na mesma e vire a esquerda na Estrada Ernesto Sachet, continue para Linha Morro Agudo na direção leste na Linha Morro Agudo, vire à esquerda e siga na direção oeste, vire à esquerda e continue para Estrada Serra Grande, vire à esquerda na Linha Schneider, mantenha-se à direita, siga na direção sudoeste e continue para Linha Schneider, vire à direita na Estrada Serra Grande, vire à direita, vire à direita e siga na direção oeste, vire à direita, depois vire à esquerda, vire à esquerda novamente e depois vire à direita, faça o retorno e vire à esquerda, curva suave à direita, vire



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

à esquerda e continue para Estrada Morro Agudo – Moreira retorna até EEEM Pompéia chegando 7h15. Retorno mesmo trajeto.

Tarde início da rota no Moreira às 12:23 até EEEM Pompéia e a tarde saída às 17:30 trajeto inverso e retorna para rodoviária Várzea Grande.

Itinerários Item 7 – 120,30/km

Item:	07	Itinerário:	Linha Snowland/Ávila/Pórtico 02/Prinstrop/Centro/Piratini/Moura/Vale dos Pinheiros/Campestre do Tigre
-------	----	-------------	---

Escolas Atendidas:

EMEF Henrique Bertoluci Sobrinho - Rua Augusto Henke, 100, Casagrande

EMEF Gentil Bonato – Rua Theobaldo Prinstrop, 357, Prinstrop

Colegio Estadual Santos Dumont – Rua São Pedro, 301, Centro

EEEM Boaventura Ramos Pacheco – Rua Augusto Bordin, 721, Floresta

EMEF Senador Salgado Filho - Rua Corte Real, 235, Piratini

EMEF Dr. Carlos Nelz – CAIC - Rua Josias Martinho, 197, Moura

Veículo:	Micro-ônibus	Lugares :	25	KM diários:	120,30 km
----------	--------------	-----------	----	-------------	-----------

Recursos Humanos	Motorista
------------------	-----------

Frequência regular da rota	Turno	Saída	Retorno
Segunda a Sexta-feira	Manhã	06:00 horas	11h50min
	Tarde	12h20min	17h30min
	Noite	18h33min	22h50min

7.1. Descritivo da Rota:

Início às 06 horas no Snowland, siga para este na RS-235 em direção a Rua Linha Carazal, mantenha-se à direita para continuar na RS-235 na rotula, siga pela 3ª saída e continue na RS-235 em direção a Porto Alegre/Via Nova Petrópolis Autoestrada com portagem (posto de pedágio), vire à direita em



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

	direção a Estrada Linha Ávila. Mantenha-se à esquerda para continuar na Estrada Linha Araripe, vire à esquerda, depois vire à direita e siga pela Estrada Linha Araripe para a Estrada Linha Ávila, vire à esquerda em direção a Estrada Linha Ávila e depois siga pela mesma até o seu destino em Vale das Colinas, siga nordeste em direção a Rua Aurélio Broilo, curva ligeiramente à esquerda em direção a Rua Aurélio Broilo, vire à direita em direção a Rua Almiro Drecksler, vire à direita em direção a Estrada Linha Ávila, vire à esquerda em direção a Rua João Scur, vire à esquerda em direção a Rua Theobaldo Prinstrop, vire à esquerda em direção a Rua Marechal Rondon, vira ligeiramente à esquerda e na Rua Espírito Santo vira à direita e esta se tornará na Rua Iraí, vire à direita em direção a Rua Chuí e continue até a Rua Quaraí Vila Prinstrop, siga pelas ruas Marechal Rondon, Theobaldo Prinstrop e depois para Av. das Hortênsias, siga norte em frente na Rua Quaraí e continue até Rua Chuí, vire à esquerda em direção a Rua Iraí e vire à esquerda, esta se tornará na Rua Espírito Santo. Na referida rua, vira à direita e esta torna-se na Rua Marechal Rondon, vire à direita em direção a Rua Theobaldo Prinstrop e siga pela Av. das Hortênsias para a Rua São Pedro, no Centro. Na rotunda, siga pela 3ª saída para Av. das Hortênsias passar uma rotula na rotunda, siga pela 2.ª saída e continue na Av. das Hortênsias passe pelo Mercado Fruti Frango (à direita), ponto de referência, e continue na Rua São Pedro. Siga pela Rua Tristão Oliveira e Rua Henrique Bertoluci para a Rua Côrte Real na rotunda, siga pela 3.ª saída para Rua São Pedro e passe por Restaurante em Gramado - Cantina Tagliarini (à direita), ponto de referência, vire à esquerda em direção a Rua Tristão Oliveira, vire à esquerda depois do Restaurante/Buffer Padilha (à esquerda), ponto de referência, vire à direita na 1.ª intersecção para se manter em Rua Henrique Bertoluci, na mesma, vira à esquerda e esta torna-se na Rua Côrte Real, siga para norte permanecendo na rua em direção a Rua Getúlio Vargas na Rua Côrte Real, vira à direita e esta se tornará na Rua Henrique Bertoluci, vire à esquerda para continuar na mesma rua e vire à esquerda em direção a Rua Tristão Oliveira, vire à direita em direção a Rua Santo Antônio, siga pela Rua das Fontes, passe pela Rua São Pedro para a Av. Borges de Medeiros e siga para norte na Rua Santo Antônio em direção a Rua Augusto Bordin, vire à direita na 2.ª intersecção para Rua das Fontes, vire à esquerda depois de Lojas Quero-Quero: Materiais de Construção em Gramado RS (à direita), ponto de referência, na rota, siga em frente até Av. Borges de Medeiros passe por Fisioterapia, ponto de referência, à direita continue pela Rua Aracaju. Siga pela Rua São Paulo para a Rua Orestes Dalle Molle em Vila Moura, vire à
--	---

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

	direita em direção a Rua Aracaju e continue até Travessa Manaus, continue até Rua São Paulo e depois até a Rua Josias Martinho, vire à esquerda em direção a Rua Orestes Dalle Molle – EMEF Caic. Retorno às 11:50. Início período da tarde às 12:20, mesmo trajeto da manhã e retorno as 17:30. Turno noite saída às 18:33, siga pela Estrada Linha Araripe até a Estrada Linha Ávila, siga para sudeste e vire à esquerda, continue até Estrada Linha Araripe, siga pela RS-235 para a Rua Linha Carazal, vire à direita em direção a Estrada Linha Ávila, vire à esquerda em direção a Estrada Linha Ávila/RS-235, autoestrada até a portagem (praça de pedágio), continue até RS-235 autoestrada com portagem (praça de pedágio) e continue pela Rua Linha Carazal para o seu destino, curvar acentuadamente à direita em direção a Rua Linha Carazal, vire à direita em direção a Rua Campestre do Tigre, vire à direita em direção a Rua 20 de Setembro, vire à direita em direção a Rua 15 de Agosto, vire à direita para continuar na mesma rua, vire à esquerda e siga noroeste em direção a Rua 15 de Março, vire à esquerda em direção a Rua 15 de Março, continue até R. 15 de Agosto vire à direita em direção a R. 20 de Setembro curva ligeira à esquerda mantenha-se à direita para continuar em direção a Rua 10 de Dezembro, vire à esquerda em direção a Rua 10 de Dezembro e vire à direita na Rua 12 de Junho, curva ligeiramente à direita em direção a Rua Campestre do Tigre, siga para oeste na Rua Campestre do Tigre em direção a Rua 12 de Junho, vire à esquerda Rua Campestre do Tigre, 4500 – Dos Boêmios. Siga pela Rua Campestre do Tigre, vire à direita em direção a Rua Campestre do Tigre, vire à esquerda em direção a Rua Linha Carazal, continue na RS-235 para Centro de Gramado, convergir com RS-235 e mantenha-se à direita para continuar na RS-235 na rotunda, siga pela 2.^a saída para Av. das Hortênsias passe por Mercado FrutiFrango (à direita), ponto de referência, continue pela Rua São Pedro. Siga pela Rua Tristão Oliveira para a Rua Santo Antônio, no bairro Floresta, na rotunda, siga pela 3.^a saída para Rua São Pedro, passe pelo Restaurante em Gramado - Cantina Tagliarini (à direita), ponto de referência, e vire à esquerda em direção a Rua Tristão Oliveira, passe por Restaurante/Buffer Padilha (à esquerda em 350 m), ponto de referência, vire à direita em direção a Rua Santo Ângelo, vire à esquerda em direção a Rua Augusto Bordin e vire à esquerda na 1.^a intersecção para Rua Santo Antônio Escola Estadual de Ensino Médio Boaventura Ramos. O retorno ocorrerá às 22:50 trajeto inverso e terminando a rota no Snowland.
--	--

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Itinerários Item 8 – 141,05/km					
Item:	08	Itinerário:	Linha Caboclo/Mosés Bezzi/Nossa Senhora de Fátima/Caramuru/Santos Dumont		
Escolas Atendidas: EMEF Nossa Senhora de Fátima - Rua Faustino Rissi,189, Vila do Sol EEEM Caramuru - Travessa do Colegio, 70, Varzea Grande EMEF Mósés Bezzi - Rua A Zucolotto, 71, Varzea Grande Colegio Estadual Santos Dumont – Rua São Pedro, 301, Centro					
Veículo:	Micro-ônibus	Lugares :	25	KM diários:	141,05 km
Recursos Humano		Motorista			
Frequência regular da rota		Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:00 horas	11h50min	
		Tarde	12h26min	17h30min	
		Noite	18h33min	22h50min	

8.1. Descritivo da Rota:
Início às 06 horas na rodoviária Várzea Grande. Siga para este na RS-115 em direção a Estrada José Bergamo Filho, siga pela Rua do orfanato e Estrada Moreira, para o seu destino curva ligeira à direita, vire à direita e depois vire à direita novamente, em direção a Estrada Linha Moreira, vire à esquerda e continue até Rua do Orfanato, vire à direita para continuar na rua e continue até Estrada Moreira e vire à direita, curva ligeira à esquerda e siga para sudeste, vire à direita e depois vire à esquerda. Siga pela Estrada Moreira até a Rua do orfanato para a RS-115, siga nordeste em direção a Trilha do Rolador Laranjeiras e continue até Estrada Moreira, continue até Rua do Orfanato e vire à esquerda para continuar na rua, continue em frente para Estrada Linha Moreira, vire à esquerda na R. Visconde de Mauá, curva acentuada à esquerda em direção a RS-115, vire à direita em direção a Rua Moleque, curva ligeira à direita entrando para noroeste, curva ligeira à esquerda em direção a Rua Moleque, curva ligeiramente à esquerda em direção a Rua Moleque, retorne e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

	siga pela RS-115 até a Av. 1º de Maio para a Rua P.v.c., localizada no Loteamento Belvedere, vire à direita em direção a RS-115, vire à direita em direção a Av. 1º de Maio e depois vire à esquerda na Avenida Trabalhador, cuja ligeiramente à esquerda em direção a Av. 1º de Maio, vire à esquerda em direção a Av. 1º de Maio/Est. Serra Grande vire à esquerda em direção a Rua P.v.c. siga nordeste em direção a Estrada Velha do Moreira e continue até Estrada José Bergamo Filho, continue em frente, faça curvar acentuada à direita em direção a Estrada José Bergamo Filho, curva ligeiramente à esquerda em direção a Rua Ângelo Tissot, vire à direita para continuar na R. Ângelo Tissot, vire à esquerda em direção a Rua Faustino Rissi, vire à esquerda em direção a Rua Vereador Carlos Altreyter Filho – Vila do Sol, siga para nordeste na mesma rua em direção a Travessa Frederico Hack, vire à esquerda em direção a Rua Faustino Rissi vire à direita em direção a Rua Oscar Wille, depois vire à direita em direção a Avenida Trabalhador e vire à direita para continuar na Avenida, vire à direita em direção a Rua Altivo Zucoloto, na referida rua vira à direita e esta se tornará na Rua Alvina Michaelsen. Retorno às 11:50 realizando pelo trajeto inverso. A tarde início às 12:26 na localidade do Caboclo, mesmo trajeto da manhã, chegada às 13:10. Retorno da tarde às 17:30 trajeto inverso. Turno da noite início às 18:33 na localidade do Caboclo, siga para sudeste e vire à direita, siga pela Estrada Moreira e entre na Rua do Orfanato para a RS-115. Siga norte em direção a Trilha do Rolador, bairro Laranjeiras, continue até Estrada Moreira até a Rua do Orfanato, vire à esquerda para continuar na mesma e prossiga em frente para Estrada Linha Moreira, vire à esquerda na Rua Visconde de Mauá e siga pela RS-115 até a Rua Ângelo Bisol, no bairro Planalto, faça curva acentuada à esquerda em direção a RS-115. Na rotula, siga pela 2.ª saída para Av. Borges de Medeiros, siga pelas rua Ângelo Bisol, São Pedro e Tristão Oliveira, chegando na Rua Santo Antônio, no bairro Floresta, chegando na EEEM Ramos Pacheco às 19horas. Retorno às 22:50 saindo da EEEM Ramos Pacheco siga pela Rua Tristão Oliveira e Rua São Pedro para a Av. Borges de Medeiros/Rua Ângelo Bisol, bairro Planalto, siga para sul na Rua Santo Antônio em direção a Rua São João e vire à esquerda em direção a Rua Tristão Oliveira, vire à direita em direção a Rua São Pedro, passe por Love Story Malhas direto de Fábrica (à direita em 750 m), ponto de referência, na rotunda, siga em frente até Rua Ângelo Bisol e siga pela RS-115 para a Avenida Trabalhador e vire à direita em direção a Av. Borges de Medeiros/Rua Ângelo Bisol. Na rotula, siga pela 2.ª saída para Av. Borges de Medeiros na rotula, siga pela 2.ª saída
--	--

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

para Av. Borges de Medeiros/RS-115 e continue a seguir RS-115, passe por churrascaria chama de Fogo Gramado (à esquerda), ponto de referência, vire à direita em direção a Avenida Trabalhador, vire à esquerda na Av. 1º de Maio continue na Avenida. Dirija-se para a Rua. Alvina Michaelsen em Várzea Grande, continue em frente para Avenida Trabalhador vire à direita para continuar na Avenida Trabalhador e vire à direita em direção a Rua Altivo Zucoloto. Na Rua Altivo Zucoloto, vira à direita e na Rua Alvina Michaelsen, siga para norte em direção a Rua Altivo Zucoloto, na Rua Alvina Michaelsen vira à esquerda e na Rua Altivo Zucoloto, vire à direita em direção a Avenida Trabalhador, continue até Estrada Professora. Elvira Apolo Benetti, na rotatória do Carahá siga para sudoeste na Estrada Professora Elvira Apolo Benetti em direção a Linha Carahá, vire à esquerda em direção a Linha Carahá, vire à direita saindo na RS – 115, siga até a localidade do Caboclo, chegando, faz o retorno no mesmo e retorna para rodoviária Várzea Grande.

Itinerários Item 9 – 67,00/km

Item:	09	Itinerário:	Linha Barragem dos Pinheiros/Silagem		
Escolas Atendidas: EMEF Dr. Carlos Nelz – CAIC - Rua Josias Martinho,197, Moura Colegio Estadual Santos Dumont – Rua São Pedro, 301, Centro EEEM Boaventura Ramos Pacheco – Rua Augusto Bordin, 721, Floresta					
Veículo:	Utilitários/ Vans	Lugares :	19	KM diários:	67,00 km
Recursos Humanos		Motorista			
Frequência regular da rota		Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:00 horas	11h50min	
		Tarde	12h20min	17h30min	

9.1. Descritivo da Rota:

Início às 06 horas na EEEM Santos Dumont. Siga na direção leste curva acentuada à direita, prossiga para Estrada do Caracol



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

e siga na direção sudoeste na Estrada do Caracol, na rotatória, pegue a 1ª saída para a Estrada Parque dos Pinheiros, na rotatória, pegue a 2ª saída e mantenha-se na Estrada Parque dos Pinheiros, vire à direita e siga na direção leste para a Estrada Parque dos Pinheiros e vire à direita na Estrada Parque dos Pinheiros, siga na direção sudoeste na Estrada Parque dos Pinheiros em direção à Rua Antônio Beneti Sobrinho. Na Estrada Parque dos Pinheiros, realize uma curva à esquerda e a mesma se tornará a Rua Antônio Bertoluci Sobrinho, vire à esquerda na Estrada Linha Bonita, Linha Nova. Na rotatória, pegue a 2ª saída para a Rua Vereador Theodoro Michaelsen, vire à direita na Rua Josias Martinho e vire à direita na Rua Orestes Dalle Molle, no bairro Vila Moura. Siga na direção leste na Rua Orestes Dalle Molle em direção à Rua Olímpio Benno Ruschel, vire à direita na Rua Olímpio Benno Ruschel e depois vire à direita na Rua Porto Alegre, vire à esquerda na Rua Hugo Ramm, após, vire à esquerda na Av. Borges de Medeiros. Na rotatória, continue em frente na Rua São Pedro, siga na direção oeste na Rua das Fontes em direção à Rua da Floresta, vire à esquerda na Rua Santo Antônio e siga na direção sul permanecendo na mesma rua, em direção à Rua São João, vire à esquerda na Rua Tristão Oliveira e depois vire à direita na Rua São Pedro, ponto de referência, Outlet Estilo Mulher (à esquerda em 350 m), siga na direção noroeste na Rua São Pedro em direção à Rua Augusto Zatti, ponto de referência à direita será Aline Enzweiler. Na rotatória, continue em frente na Av. Borges de Medeiros, ponto de referência será à direita, Fisioterapia, vire à direita na Rua Hugo Ramm e vire à direita na Rua Porto Alegre, vire à esquerda na Rua Olímpio Benno Ruschel, vire à esquerda na Rua Orestes Dalle Molle, o destino estará à direita na Rua Orestes Dalle Molle, 775-719 - Vila Moura. Chegada no Caic às 07:15. O retorno é saída às 12:20 trajeto inverso. Tarde mesma a rota da manhã retorno às 17:30 e retorna para EEEM Santos Dumont.

Itinerários Item 10 – 42,00/km

Item:	10	Itinerário:	Linha Pesque-Pague			
Escolas Atendidas:						
EMEF EMEF Dr. Carlos Nelz – CAIC						
Colegio Estadual Santos Dumont – Rua São Pedro, 301, Centro						
EEEM Boaventura Ramos Pacheco – Rua Augusto Bordin, 721, Floresta						
Veículo:	Utilitários/		Lugares	14	KM	42,00 km

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

	Vans	:		diários:	
Recursos Humanos	Motorista				
Frequência regular da rota	Turno		Saída		Retorno
Segunda a Sexta-feira	Manhã		06:00 horas		12:00 horas

10.1. Descritivo da Rota:

Início às 06:00 horas na EEEM Santos Dumont na direção noroeste na Rua São Pedro em direção à Rua Augusto Zatti você verá Círculo Saúde – Gramado (à direita em 500 m), ponto de referência, pegue a Rua Antônio Bertoluci Sobrinho, Estrada Parque dos Pinheiros e Estrada do Caracol até Estrada da Lajeana na rotatória, continue em frente na Av. Borges de Medeiros, ponto de referência será a direita, Fisioterapia, vire à direita na Rua Prefeito Waldemar Frederico Weber. Na rotatória, pegue a 2ª saída para a Estrada Linha Bonita, Linha Nova, vire à direita depois de Igreja Assembléia de Deus (à direita), ponto de referência, vire à direita na Estrada Parque dos Pinheiros, na rotatória, pegue a 2ª saída e mantenha-se na Estrada Parque dos Pinheiros na rotatória, pegue a 2ª saída para a Estrada do Caracol, continue em Estrada da Lajeana até seu destino, vire à esquerda na Estrada da Lajeana, depois vire à esquerda na Lajeana, siga na direção nordeste, vire à direita curva acentuada à esquerda na Estrada da Lajeana, retorna para Rua das Fontes, 71 – Vila Suica, siga na direção norte na Rua São Pedro em direção à Rua do Refúgio, pegue a Rua Antônio Bertoluci Sobrinho, Estrada Parque dos Pinheiros e Estrada do Caracol até Estrada da Lajeana (aproximadamente 14 min, 8,5 km) na rotatória, continue em frente na Av. Borges de Medeiros, ponto de referência será a direita, Fisioterapia, vire à direita na Rua Prefeito Waldemar Frederico Weber na rotatória, pegue a 2ª saída para a Estrada Linha Bonita, Linha Nova, e vire à direita depois de Igreja Assembléia de Deus (à direita), ponto de referência, vire à direita na Estrada Parque dos Pinheiros na rotatória, pegue a 2ª saída e mantenha-se na Estrada Parque dos Pinheiros na rotatória, pegue a 2ª saída para a Estrada do Caracol e continue em Estrada da Lajeana até seu destino, vire à esquerda na Estrada da Lajeana e depois vire à esquerda, siga na direção nordeste à direita curva acentuada à esquerda na Estrada da Lajeana, siga na direção sudeste para a Estrada da Lajeana, continue na mesma e pegue a Estrada Parque dos Pinheiros e Rua Antônio Bertoluci Sobrinho até a Rua



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Prefeito Waldemar Frederico Weber, bairro Mato Queimado. Vire à esquerda e continue para Estrada do Caracol, na rotatória, pegue a 1ª saída para a Estrada Parque dos Pinheiros na rotatória, pegue a 2ª saída e mantenha-se na Estrada Parque dos Pinheiros, onde, na mesma, realize uma curva à esquerda e a mesma se tornará a Rua Antônio Bertoluci Sobrinho, vire à esquerda na Estrada Linha Bonita, Linha Nova, e siga a Rua Prefeito Waldemar Frederico Weber até Rua Santo Antônio, bairro Floresta, na rotatória, pegue a 1ª saída para a Rua Prefeito Waldemar Frederico Weber, vire à esquerda na Rua Augusto Bordin e vire à direita na 1ª rua transversal para Rua Santo Antônio, siga na direção sul na R. Santo Antônio em direção à Rua São João, vire à esquerda na Rua Tristão Oliveira e vire à direita na Rua São Pedro, ponto de referência ser a esquerda, Outlet Estilo Mulher. Siga na direção noroeste na Rua São Pedro em direção à Rua Augusto Zatti. Na rotatória, continue em frente na Av. Borges de Medeiros vire à direita na Rua Aracaju e continue para Travessa Manaus, permaneça para a Rua São Paulo, continue para Rua Josias Martinho e vire à esquerda na Rua Orestes Dalle Molle, o destino estará à direita, na EMEF CAIC, chegada às 07:15. O retorno ocorrerá às 12:00, mesmo trajeto na manhã e retorna para EEEM Santos Dumont.

Itinerários Item 11 – 33,00/km

Item :	11	Itinerário:	Linha Snowland/Carazal/EMEF Alberto Pasqualine			
Escolas Atendidas: EMEF Alberto Pasqualini – RS 235, KM 224, S/N, Linha Araripe						
Veículo:	Utilitários/ Vans		Lugares :	14	KM diários:	33,00 km
Recursos Humanos			Motorista			
Frequência regular da rota			Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira			Manhã	06:00 horas		
			Tarde		17h45min	

11.1. Descritivo da Rota:

Início às 06:00 horas no Snowland. Siga na direção leste na Rua Linha Carazal em direção na rotatória, pegue a 3ª saída e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

	mantenha-se na RS-235, sentido Porto Alegre, curva suave à direita, vire à direita e siga na direção noroeste na Estrada Linha Ávila, vire à esquerda para permanecer na Estrada Linha Ávila, vire à direita na Estrada Linha Araripe siga na direção noroeste na Estrada Linha Araripe, à esquerda vire à direita pegue a Estrada Linha Araripe até Estrada Linha Ávila, siga na direção leste e vire à esquerda, permaneça para ingressar na Estrada Linha Araripe, pegue a RS-235 até Estrada Linha Araripe à direita, depois pegue a Estrada Linha Araripe até Estrada Linha Ávila, siga na direção leste e vire à esquerda, continue para Estrada Linha Araripe e pegue a RS-235 até ingressar na Estrada Linha Araripe, vire à direita na Estrada Linha Ávila, vire à esquerda na Estrada Linha Ávila/RS-235 e continue na RS-235, vire à esquerda na Estrada Linha Araripe, curva suave à esquerda na Estrada Linha Ávila, vire à esquerda na Estrada Linha Ávila/RS-235, continue na RS-235 e vire à esquerda na Estrada Linha Araripe, siga na direção sudeste na Estrada Linha Araripe em direção à RS-235, vire à direita na RS-235 e depois vire à direita na Estrada Linha Ávila, chegada às 07:15 na EMEF Alberto Pasqualine. Retorno às 17:45 trajeto inverso retorno e retorna para Snowland.
--	--

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

3.1.1 Como requisitos indispensáveis da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, diretamente para o gestor do contrato.

3.1.1.1 Dos veículos:

- a)** Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida para cada rota/item abaixo;
- b)** Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelo DETRAN;
- c)** Contratação de seguro de veículo e passageiros, contendo danos materiais e pessoais e terceiros;
- d)** Somente operar com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;
- e)** No prazo de até 10(dez) dias após assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSITO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES” dentro do prazo de validade e obtida após aprovação em vistoria junto ao Centro de Registro de Veículos Automotores. A mesma deverá ser renovada a cada 180 dias, conforme exigência do art. 136 da Lei Federal 9.503/97, que diz:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I** - registro como veículo de passageiros;
- II** - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III** - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV** - (VETADO)
- V** - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI** - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII** - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

3.1.1.2 Dos condutores de veículos:

- a)** Ter idade superior a vinte e um anos;
- b)** Carteira de habilitação categoria "D";
- c)** Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de transporte escolar, nos termos do CONTRAN;
- d)** Apresentar-se devidamente uniformizado para a jornada de trabalho;
- e)** Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- f)** Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.

3.1.1.3 Para monitores escolares:

- a)** Cópia de documento com foto, certificado de escolaridade e certidão negativa do registro de distribuições criminais do profissional que desempenhará a função de monitor escolar, que:
 - 1)** Deverá ter, no mínimo, mais de 18 anos de idade; 2
 - 2)** Deverá possuir, no mínimo, ensino fundamental completo.
 - 3)** Deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo informação, de maneira visível, quanto à funções de monitor escolar

3.2. A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, regularizada a documentação do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s).

3.3 Comprovante de vínculo da empresa com o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social.

3.4 Os veículos deverão respeitar o limite máximo de ano de fabricação, que é de 12 anos para transporte na zona urbana e de 15 anos na zona rural.

3.5 A empresa deverá apresentar sempre os veículos em bom estado de conservação, limpos e higienizados, bem como adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria, etc.) conforme legislação de trânsito.

3.6 É obrigatório o cumprimento dos horários de acordo com as planilhas de cada itinerário



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

e em caso de alterações durante o ano será realizado prévio contato entre o gestor do contrato e as empresas contratadas.

3.7 Qualquer alteração no descritivo da rota deverá ser analisada e ajustada em comum acordo entre a empresa e a Secretaria da Educação.

3.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, o prazo de 12 meses é contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei n.º 14.133/21.

3.8 A contratada não poderá transitar por estradas ou acessos particulares, ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

3.9 É vedado nos veículos de transporte escolar transporte de passageiros que não seja estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizada pela Administração, ou monitores ou auxiliares, para execução do serviço.

3.10 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;

3.11 Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;

3.12 Cumprir horário com outro veículo, sempre que por algum impedimento ou outra circunstância tenha que recolher o que está em serviço;

3.13 Todas as despesas com pessoal ligado a prestação de serviços objeto desta licitação correrão por conta do concorrente vencedor, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela contratada, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela contratada e o Município;

3.14 Para melhorar o atendimento dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar treinamento a seus funcionários, no que tange a qualidade do atendimento aos estudantes;

3.15 Caso algum veículo tenha que ser substituído, será apresentado o laudo de vistoria do substituto com, pelo menos, quinze dias de antecedência, salvo em substituição eventual devido a emergência;

3.16 A substituição de algum dos veículos deverá ter a aprovação expressa antecipada do Município;

3.17 O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá ser mantido lista de alunos transportados junto ao veículo, em caso de dúvida, deverá consultar a direção da Escola/responsável do transporte da secretaria da educação, que verificará a matrícula do aluno, sendo proibido carona a qualquer possível usuário, sendo a prestação de serviço exclusivo aos alunos listados na rota de transporte;

3.18 A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;

3.19 Efetuar no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;

3.20 Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

3.21 Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;

3.22 Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.23 Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

3.24 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;

3.25 Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;

3.26 Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;

3.27 Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

3.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

3.29 Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

3.30 Das penalidades

3.30.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, serão tratados pelo gestor do contrato o qual, notificará a empresa, podendo incorrer a mesma:

a) As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

b) Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

c) Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

4. DA EXECUÇÃO

4.1 Prestação de serviços diários de transporte escolar de segundas a sextas-feiras, nos turnos da manhã, tarde, noite e eventualmente nos sábados no turno da manhã conforme Calendário Escolar 2024 e ou atividades extra classes.

4.2 O início da prestação do serviço se dará juntamente com o início do ano letivo 2024 para o Ensino Fundamental, que está previsto para iniciar no dia 21/02/2024.

4.2 DO PONTO DE REFERÊNCIA DE PARTIDA

4.2.1 Para a realização das planilhas de custos, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria da Educação estipulará Três pontos de referências:

- a) a partir da Escola Estadual Santos Dumont para as escolas próximas;
- b) a estação rodoviária do Bairro Várzea Grande para escolas da quela localidade
- c) o parque Snowland referente a alunos do Vale dos Pinheiros, Carazal e Campestre do Tigre que se deslocam para escolas do Município e escolas do Estado.

De acordo com o planejamento da Secretaria, informamos que os itinerários respeitarão o seguinte critério na planilha de custo Ponto de Referência:

Escola Estadual Santos Dumont

Endereço: Rua São Pedro, 301.

Bairro: Centro

Linhas atendidas:

- Linha Carniel / Av. Central / Dutra / EMEF Presidente Vargas
- Linha Barragem dos Pinheiros / Silagem
- Linha Pesque-pague

Ponto de Referência: Rodoviária RS-115,

Bairro: Belvedere

Linhas atendidas:

- Linha Caboclo / Mosés Bezzi / Fátima / Caramuru / Santos Dumont
- Linha Morro Agudo / Serra Grande / Moreira / EEEM Pompéia
- Linha Cantão/Vila do Sol/ Leito Viação Ferrea / EMEF Pedro Zucolotto
- Linha Carahá / Padre Scholl / Vila Olímpica
- Linha RS 373 Várzea Grande / EMEF Moses Bezzi / EMEF Vicente CasaGrande

Ponto de Referência: Snowland

Bairro: Carazal

Linhas atendidas:

- Linha Snowland / Ávila Alta / Pórtico 2 / Prinstrop / Centro / Piratini / Moura / Vale dos Pinheiros / Campestre do Tigre
- Linha Snowland / Carazal / EMEF Alberto Pasqualini

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- Linha Snowland / Vale dos Pinheiros / Chapadão / Vila Olímpica

5. DO PRAZO

5.1 O prazo inicial para a execução do objeto é de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes, conforme dispões e lei 14.133/2021.

6. DOS CRITÉRIOS DE PREÇO E DE PAGAMENTO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 1.596.108,54 para o período de 12 meses de todos os itens.

6.2 O valor do contrato deverá ser reajustado anualmente pelo índice aplicado pelo município a partir de legislação vigente.

6.3 O pagamento da nota fiscal deverá ser até o 10º dia a contar da data da liquidação da mesma, pelo fiscal do contrato, subsequente ao mês da prestação do serviço, por se tratar de prestação de serviço contínuo.

6.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número do empenho fornecido pelo fiscal do contrato e os dias letivos de prestação do serviço conforme Calendário Escolar.

6.5 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

6.6 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Anexo III do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), além de enviar junto com a nota a declaração do enquadramento do Simples Nacional, conforme Anexo IV do Simples Nacional, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

7.2 avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento;

7.4 Verificar a conformidade da documentação exigida para contratação das empresas:

7.4.1 Dos veículos:

- a)** Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida para cada rota/item abaixo;
- b)** Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelo DETRAN;
- c)** Contratação de seguro de veículo e passageiros, contendo danos materiais e pessoais e terceiros;
- d)** Somente operar com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;
- e)** Semestralmente, a CONTRATADA deverá apresentar “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSITO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES” dentro do prazo de validade e obtida após aprovação em vistoria junto ao Centro de Registro de Veículos Automotores. A mesma deverá ser renovada a cada 180 dias, conforme exigência do art. 136 da Lei Federal 9.503/97, que diz:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I** - registro como veículo de passageiros;
- II** - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III** - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV** - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V** - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI** - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII** - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

7.4.2 Dos condutores de veículos:

- a)** Ter idade superior a vinte e um anos;
- b)** Carteira de habilitação categoria “D”;
- c)** Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de transporte escolar, nos termos do CONTRAN;
- d)** Apresentar-se devidamente uniformizado para a jornada de trabalho;
- e)** Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

últimos doze meses;

f) Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.

7.4.3 Para monitores escolares:

a) Cópia de documento com foto, certificado de escolaridade e certidão negativa do registro de distribuições criminais do profissional que desempenhará a função de monitor escolar, que:

- 1)** Deverá ter, no mínimo, mais de 18 anos de idade;
- 2)** Deverá possuir, no mínimo, ensino fundamental completo.
- 3)** Deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo informação, de maneira visível, quanto à funções de monitor escolar

7.5 A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, regularizada a documentação do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s).

7.6 Comprovante de vínculo da empresa com o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social.

7.7 Os veículos deverão respeitar o limite máximo de ano de fabricação, que é de 12 anos para transporte na zona urbana e de 15 anos na zona rural.

7.8 A empresa deverá apresentar sempre os veículos em bom estado de conservação, limpos e higienizados, bem como adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria, etc.) conforme legislação de trânsito.

7.9 É obrigatório o cumprimento dos horários de acordo com as planilhas de cada itinerário e em caso de alterações durante o ano será realizado prévio contato entre o gestor do contrato e as empresas contratadas.

7.10 Qualquer alteração no descritivo da rota deverá ser analisada e ajustada em comum acordo entre a empresa e a Secretaria da Educação.

7.11 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei n.º 14.133/21.

7.12 A contratada não poderá transitar por estradas ou acessos particulares, ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

7.13 É vedado nos veículos de transporte escolar transporte de passageiros que não seja estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizada pela Administração, ou monitores ou auxiliares,

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

para execução do serviço.

7.14 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;

7.15 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;

7.16 Cumprir horário com outro veículo, sempre que por algum impedimento ou outra circunstância tenha que recolher o que está em serviço;

7.17 Todas as despesas com pessoal ligado a prestação de serviços objeto desta licitação correrão por conta do concorrente vencedor, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela contratada, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela contratada e o Município;

7.18 Para melhorar o atendimento dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar treinamento a seus funcionários, no que tange a qualidade do atendimento aos estudantes;

7.19 Caso algum veículo tenha que ser substituído, será apresentado o laudo de vistoria do substituto com, pelo menos, quinze dias de antecedência, salvo em substituição eventual devido a emergência;

7.20 A substituição de algum dos veículos deverá ter a aprovação expressa antecipada do Município;

7.21 O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá ser mantida lista de alunos transportados junto ao veículo, em caso de dúvida, deverá consultar a direção da Escola/responsável do transporte da secretaria da educação, que verificará a matrícula do aluno, sendo proibido Carona a qualquer possível usuário, sendo a prestação de serviço exclusivo aos alunos listados na rota de transporte;

7.22 A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;

7.23 Efetuar no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;

7.24 Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.25 Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;

7.26 Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.27 Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

7.28 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;

7.29 Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;

7.30 Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;

7.31 Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

7.32 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.33 Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

7.34 Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;

7.35 Das penalidades

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.35.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, serão tratados pelo gestor do contrato o qual, notificará a empresa, podendo a mesma:

- a) As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.
- b) Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- c) Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

7.36 Indicamos os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais e gestor do contrato, os mesmos são servidores comissionados, devido ao Setor de Transportes da Secretaria da Educação não termos nenhum servidor efetivo que atue, logo, indicamos os servidores que de fato atuam na função, mesmo estes não sendo servidores efetivos.

Fiscal Administrativo do Contrato

Rafael Rauber

Fiscal Técnico do Contrato

Neusa Beatriz Capeletti Schmitt

Gestor do Contrato

Natanael Contreiras

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão as seguintes:

Órgão 7

Unidade 4

Despesa 303

Elemento 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso 500

Gramado, 29 de janeiro de 2024.

Simone Tomazelli Andreis
Secretária da Educação

Fabricia Foss Scúr, matrícula 13233
Auxiliar Administrativo



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS: nº processo administrativo: _____.

Secretaria / área requisitante: Secretaria Municipal da Educação

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Transporte Escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais, que garante o acesso e permanência nas escolas aos alunos residentes em áreas de difícil acesso, longas distâncias, sem acostamento e estradas que trazem riscos a integridade e segurança aos alunos.

Conforme determina a Legislação a Secretaria tem a responsabilidade de fornecer transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Médio e da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, através do Convênio PEATE a responsabilidade do atendimento a rede estadual.

As rotas são necessárias devido ausência de transporte próprio e coletivo que passam por essas localidades, sendo as mesmas são em zona rural de difícil acesso e outras possuem trajetos de longas distâncias. A Secretaria realizou estudo quanto ao custo e como hoje a frota própria da secretaria conta apenas com 5 veículos para rotas e estes já estão com seus roteiros designados e não conseguem absorver mais nenhuma rota, pois os horários são concomitantes, além do custo benefício nem sempre ser vantajoso, a terceirização ser a melhor opção em algumas dessas rotas.

Em outras localidades mesmo sendo em zona urbana o transporte coletivo não atende determinados bairros, e além disso a questão de segurança dos alunos, pois alunos de 6 a 11 anos transitarem sozinhos sem responsável com transporte coletivo, sendo assim o transporte terceirizado transitando somente com os alunos para destino específico das escolas gera condições mais propícias para a integridade dos mesmos.

A metodologia utilizada para emissão das planilhas e cálculo do km base de referência é através da utilização do sistema FICATES WEB (Sistema de Fiscalização de Cálculo do Transporte Escolar), que permite o cadastro de custos por itinerário, abrangendo todas as características cadastradas nos itens anteriores, e com isso gerando valores de parâmetros para licitação dentro do contexto de rota.

A prestação de serviço de transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual, por km/rodado por empresa terceirizada para localidade de Gramado/RS e arredores, num total de 11 roteiros descritos abaixo.

3 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal Administrativo do Contrato

Rafael Rauber

Fiscal Técnico do Contrato

Neusa Beatriz Capeletti Schmitt

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Gestor do Contrato

Natanael Contreiras

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Como requisitos indispensáveis da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Dos veículos:

- a)** Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida para cada rota/item abaixo;
- b)** Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelo DETRAN;
- c)** Contratação de seguro de veículo e passageiros, contendo danos materiais e pessoais e terceiros;
- d)** Somente operar com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;
- e)** No prazo de até 10(dez) dias após assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSITO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES” dentro do prazo de validade e obtida após aprovação em vistoria junto ao Centro de Registro de Veículos Automotores. A mesma deverá ser renovada a cada 180 dias, conforme exigência do art. 136 da Lei Federal 9.503/97, que diz:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I** - registro como veículo de passageiros;
- II** - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III** - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV** - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V** - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI** - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII** - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

4.1.2 Dos condutores de veículos:

- a)** Ter idade superior a vinte e um anos;
- b)** Carteira de habilitação categoria “D”;
- c)** Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de transporte escolar, nos termos do CONTRAN;
- d)** Apresentar-se devidamente uniformizado para a jornada de trabalho;
- e)** Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

meses;

f) Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.

4.1.3 Para monitores escolares:

a) Cópia de documento com foto, certificado de escolaridade e certidão negativa do registro de distribuições criminais do profissional que desempenhará a função de monitor escolar, que:

- 1)** Deverá ter, no mínimo, mais de 18 anos de idade;
- 2)** Deverá possuir, no mínimo, ensino fundamental completo.
- 3)** Deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo informação, de maneira visível, quanto à funções de monitor escolar.

4.2. A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, regularizada a documentação do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s).

4.3 Comprovante de vínculo da empresa com o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social.

4.4 Os veículos deverão respeitar o limite máximo de ano de fabricação, que é de 12 anos para transporte na zona urbana e de 15 anos na zona rural.

4.5 A empresa deverá apresentar sempre os veículos em bom estado de conservação, limpos e higienizados, bem como adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria, etc.) conforme legislação de trânsito.

4.6 É obrigatório o cumprimento dos horários de acordo com as planilhas de cada itinerário e em caso de alterações durante o ano será realizado prévio contato entre o gestor do contrato e as empresas contratadas.

4.7 Qualquer alteração no descritivo da rota deverá ser analisada e ajustada em comum acordo entre a empresa e a Secretaria da Educação.

4.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, o prazo de 12 meses é contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei n.º 14.133/21.

4.8 A contratada não poderá transitar por estradas ou acessos particulares, ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

4.9 É vedado nos veículos de transporte escolar transporte de passageiros que não seja estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizada pela Administração, ou monitores ou auxiliares, para execução do serviço.

4.10 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;

4.11 Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;

4.12 Cumprir horário com outro veículo, sempre que por algum impedimento ou outra



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

circunstância tenha que recolher o que está em serviço;

4.13 Todas as despesas com pessoal ligado a prestação de serviços objeto desta licitação correrão por conta do concorrente vencedor, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela contratada, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela contratada e o Município;

4.14 Para melhorar o atendimento dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar treinamento a seus funcionários, no que tange a qualidade do atendimento aos estudantes;

4.15 Caso algum veículo tenha que ser substituído, será apresentado o laudo de vistoria do substituto com, pelo menos, quinze dias de antecedência, salvo em substituição eventual devido a emergência;

4.16 A substituição de algum dos veículos deverá ter a aprovação expressa antecipada do Município;

4.17 O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá ser mantido lista de alunos transportados junto ao veículo, em caso de dúvida, deverá consultar a direção da Escola/responsável do transporte da secretaria da educação, que verificará a matrícula do aluno, sendo proibido carona a qualquer possível usuário, sendo a prestação de serviço exclusivo aos alunos listados na rota de transporte;

4.18 A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;

4.19 Efetuar no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;

4.20 Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

4.21 Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;

4.22 Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.23 Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

4.24 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;

4.25 Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada;

4.26 Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;

4.27 Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

4.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

4.29 Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

4.30 Das penalidades

4.30.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, serão tratados pelo gestor do contrato o qual, notificará a empresa, podendo incorrer a mesma:

- a) As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.
- b) Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- c) Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

As rotas são necessárias devido ausência de transporte próprio e coletivo que passam por essas localidades, sendo que as mesmas são em zona rural de difícil acesso e outras possuem trajetos de longas distâncias. A Secretaria realizou estudo quanto ao custo e como hoje a frota própria da secretaria conta apenas com 5 veículos para rotas e estes já estão com seus roteiros designados e não conseguem absorver mais nenhuma rota, pois os horários são concomitantes, além do custo benefício nem sempre ser vantajoso, a terceirização ser a melhor opção em algumas dessas rotas. Já em outras localidades mesmo sendo em zona urbana o transporte coletivo não atende determinados bairros, e além disso a questão de segurança dos alunos, pois alunos de 6 a 11 anos transitarem sozinhos sem responsável com transporte coletivo, sendo assim o transporte terceirizado transitando somente com os alunos para destino específico das escolas gera condições mais propícias para a integridade dos mesmos.

Dentre estas 11(onze) rotas serão atendidos aproximadamente 550 alunos do município, contemplando as escolas municipais e estaduais do município de acordo com a necessidade hoje apresentada de oferta de transporte. sendo que 7 (sete) dessas rotas já são existentes e estão sendo licitadas novamente devido a atingir 5 anos de contrato, impossibilitando a renovação dos mesmos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Outra alternativa para realização de algumas dessas rotas, seria acrescentar as mesmas como linhas ofertadas no transporte coletivo quando realizada nova Concessão, porém como o processo para realizar nova Licitação para a Consessão está em tramitação a alguns anos e não se efetiva, não temos hoje esta possibilidade como alternativa.

A definição dos tipos de transporte/veículos em cada rota se dá pela quantidade de alunos usuários dos mesmos, conforme atendimento de anos anteriores planilhadas, pelo Setor de Transporte da Secretaria da Educação, e outro fator que pesa na escolha do tipo de transporte/veículos é o acesso e condições das estradas na zona rural.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em realizar o transporte escolar na cidade e região.

Considerando que o município é de pequeno porte e possui um número reduzido de empresas que trabalham no ramo de transporte escolar, verifica-se a existência de algumas empresas que já prestam o serviço, conforme apontado na Tabela abaixo. Tem-se que a lista, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis prestadores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

Empresa	CNPJ
Ederson Cavallin Transportes	07.189.663/0001-45
Expresso Gramadense EIRELI	23.752.320/0001-01
Gramado Turismo LTDA	89.091.144/0001-04
Kativa Bus Ltda	10.864.631/0001-02
Ledovir Luis Muraro	24.496.014/0001-06
Lucila Camillo LTDA	05.024.452/0001-27
Zacatur Transportes LTDA	04.832.658/0001-10

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar através de realização de processo de licitação atendendo os requisitos para a contratação citados no item 2 deste Estudo Técnico.

6.1 DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1.1 Prestação de serviços diários de transporte escolar de segundas a sextas-feiras, nos turnos da manhã, tarde, noite e eventualmente nos sábados no turno da manhã conforme Calendário Escolar 2024 e ou atividades extra classes.

6.1.2 O início da prestação do serviço se dará juntamente com início do ano letivo 2024 para o Ensino Fundamental, que está previsto para iniciar no dia 21/02/2024.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.1.3 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 1.596.108,54 para o período de 12 meses de todos os itens.

6.1.4 O valor do contrato deverá ser reajustado anualmente pelo índice aplicado pelo município a partir de legislação vigente.

6.1.5 O pagamento da nota fiscal será no 10º dia a contar da data da liquidação da mesma, pelo fiscal do contrato, subsequente ao mês da prestação do serviço.

6.1.6 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter o número do empenho fornecido pelo fiscal do contrato e os dias letivos de prestação do serviço conforme Calendário Escolar.

6.1.7 A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

6.1.8 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Anexo III do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006), além de enviar junto com a nota a declaração do enquadramento do Simples Nacional, conforme Anexo IV do Simples Nacional, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

6.2 DO PONTO DE REFERÊNCIA DE PARTIDA

6.2.1 Para a realização das planilhas de custos, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria da Educação estipulará Três pontos de referências:

- a)** a partir da Escola Estadual Santos Dumont para as escolas próximas;
- b)** a estação rodoviária do Bairro Várzea Grande para escolas da quela localidade
- c)** o parque Snowland referente a alunos do Vale dos Pinheiros, Carazal e Campestre do Tigre que se deslocam para escolas do Município e escolas do Estado.

De acordo com o planejamento da Secretaria, informamos que os itinerários respeitarão o seguinte critério na planinha de custo Ponto de Referência:

Escola Estadual Santos Dumont

Endereço: Rua São Pedro, 301.

Bairro: Centro

Linhas atendidas:

- Linha Carniel / Av. Central / Dutra / EMEF Presidente Vargas
- Linha Barragem dos Pinheiros / Silagem
- Linha Pesque-pague

Ponto de Referência: Rodoviária RS-115,

Bairro: Belvedere

Linhas atendidas:

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- Linha Caboclo / Mosés Bezzi / Fátima / Caramuru / Santos Dumont
- Linha Morro Agudo / Serra Grande / Moreira / EEEM Pompéia
- Linha Cantão/Vila do Sol/ Leito Viação Ferrea / EMEF Pedro Zucolotto
- Linha Carahá / Padre Scholl / Vila Olímpica
- Linha RS 373 Várzea Grande / EMEF Moses Bezzi / EMEF Vicente CasaGrande

Ponto de Referência: Snowland

Bairro: Carazal

Linhas atendidas:

- Linha Snowland / Ávila Alta / Pórtico 2 / Prinstrop / Centro / Piratini / Moura / Vale dos Pinheiros / Campestre do Tigre
- Linha Snowland / Carazal / EMEF Alberto Pasqualini
- Linha Snowland / Vale dos Pinheiros / Chapadão / Vila Olímpica

Pelo entendimento da Secretaria, a inclusão de três pontos de referência diminuirá eventuais discrepâncias no valor final do serviço e vai permitir um serviço de melhor qualidade para os alunos. Conforme orientação requerida junto ao IEM – Instituto de Estudos Municipais, o mesmo relata que:

“É necessário salientar que pretender que um prestador de serviço de transporte escolar o faça sem uma adequada remuneração é colaborar para o trânsito de veículos sem a adequada manutenção preventiva; com idade média mais avançada, com condutores com baixa remuneração; com a sonegação de direitos trabalhistas, sociais e previdenciários e outras consequências geradas pela falta do capital necessário à manutenção de um serviço da melhor qualidade, com o redobrado cuidado com os itens de segurança.”

Na orientação citada, “quando a quilometragem morta é desprezada para fins de composição dos custos ela acaba direcionando a licitação, uma vez que tende a oferecer propostas apenas para empresas localizadas nas imediações, propiciando a oferta de valor mais elevado exatamente por saber que não terá concorrência.”

Além disso, permite uma maior flexibilização, em caso de alteração nos itinerários, que possam ocorrer durante o ano letivo, visto que, existe um fluxo dinâmico de alunos entre as escolas e/ou entre os bairros.

6.3 CALENDÁRIO ESCOLAR

6.3.1 Abaixo o Calendário Escolar Municipal 2024 do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA

CALENDÁRIO ESCOLAR

EJA (T3 A T6)
Ano de 2024

LEGENDAS

RECESSO INÍCIO DE TRIMESTRE
FÉRIADO SÁBADO LETIVO
PERÍODO DE RECUPERAÇÃO FINAIS DE SEMANA

MÊS	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	DIAS LETIVOS							
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							
FEVEREIRO				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29			7			
MARÇO					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21		
ABRIL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				22				
MAIO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		19			
JUNHO						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	20		
JULHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				11 (100)			
AGOSTO				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		21		
SETEMBRO							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	22	
OUTUBRO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				23		
NOVEMBRO					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		22		
DEZEMBRO							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	12 (100)

Total de dias letivos: **200**

FÉRIADOS (entre 21/02 e 13/12/2024)

12 e 13/02	Carnaval
29/03/24	Sexta-feira Santa
21/04/24	Tiradentes
01/05/24	Dia do Trabalhador
09/05/24	Ascensão do Senhor
30 e 31/05	Corpus Christi
07/09/24	Independência do Brasil
20/09/24	Dia do Gaúcho
12/10/24	N. Srª. Aparecida
14 e 15/10	Dia do Professor e Servidor Público
02/11/24	Dia de Finados
15/11/24	Proclamação da República

SÁBADOS LETIVOS

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
23/03 Horário de 5ª feira	24/08 Horário de 2ª feira
13/07 Horário de 6ª feira	14/09 Horário de 3ª feira
	28/09 Horário de 4ª feira
	05/10 Horário de 6ª feira
	19/10 Horário de 2ª feira
	26/10 Horário de 3ª feira
	09/11 Horário de 6ª feira
	23/11 Horário de 5ª feira
	14/12 Horário de 6ª feira

EVENTOS & FORMAÇÕES

16, 19 e 20/02	Formação para professores
07 ou 14/09	Desfile Cívico (se acontecer nestes dias, a compensação será dia 20/12)
20 e 21/12	Período para o encerramento das atividades do ano letivo
SEMESTRES	
1º SEM	De 21/02 até 13/07 100 dias letivos
2º SEM	De 05/08 até 16/12 100 dias letivos

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
Data: 06/11/2023 14:04:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALISSON DA SILVA RAMOS
Data: 01/11/2023 15:53:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente
QUELI MEVIUS BOCH
Data: 01/11/2023 15:14:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gramado/RS, 05 de outubro de 2023
Calendário Escolar elaborado entre a Secretaria Municipal da Educação (SME), Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gramado (SSPMG)

CALENDÁRIO ESCOLAR

Ensino Fundamental e EJA (T1 e T2)

Ano de 2024

LEGENDAS



MÊS	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	DIAS LETIVOS					
JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
FEVEREIRO				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29			7	
MARÇO					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	21
ABRIL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				22		
MAIO			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		19 (69)	
JUNHO					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	21	
JULHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			16		
AGOSTO				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	22	
SETEMBRO						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	7/13 (66)
OUTUBRO		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			21	
NOVEMBRO				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		20	
DEZEMBRO					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	11 (65)

Total de dias letivos: **200**

FERIADOS (entre 21/02 e 13/12/2024)

12 e 13/02	Carnaval
29/03/24	Sexta-feira Santa
21/04/24	Tiradentes
01/05/24	Dia do Trabalhador
09/05/24	Ascensão do Senhor
30 e 31/05	Corpus Christi
07/09/24	Independência do Brasil
20/09/24	Dia do Gaúcho
12/10/24	N. Srª. Aparecida
14 e 15/10	Dia do Professor e Servidor Público
02/11/24	Dia de Finados
15/11/24	Proclamação da República

SÁBADOS LETIVOS

23/03	Horário de 6ª feira (M/T/N)
08/06	Horário de 5ª feira (M/T/N)
13/07	Horário de 6ª feira (M/T/N)
24/08	Horário de 3ª feira (M/T/N)
31/08	Horário de 6ª feira (M/T/N)
07/12	Horário de 2ª feira (M/T/N)

INÍCIO DO ANO LETIVO

16/02	Professores
21/02	Alunos

EVENTOS & FORMAÇÕES

16, 19 e 20/02	Formação para professores
07 ou 14/09	Desfile Cívico (se acontecer nestes dias, a compensação será dia 20/12)
20 e 21/12	Período para o encerramento das atividades do ano letivo
TRIMESTRES	
1º TRI	De 21/02 até 29/05 69 dias letivos
2º TRI	De 03/06 até 10/09 66 dias letivos
3º TRI	De 11/09 até 13/12 65 dias letivos

Documento assinado digitalmente

gov.br SIMONE TOMAZELLI ANDREIS
Data: 06/11/2023 14:06:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br ALISSON DA SILVA RAMOS
Data: 01/11/2023 15:53:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente

gov.br QUELI MEWUIS BOCH
Data: 01/11/2023 15:14:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gramado/RS, 05 de outubro de 2023
Calendário Escolar elaborado entre a Secretaria Municipal da Educação (SME), Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gramado (SSPMG)

Calendário Escolar do Ensino Fundamental e EJA (T1 e T2)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

6.3 - DESCRITIVO E INFORMAÇÕES DAS ROTAS E ITINERÁRIOS

Abaixo descritivo das rotas e itinerários, escolas atendidas, tipo de veículo necessário com capacidade de lugares, quilometragem diária conforme planilha analítica de custo, definição de recursos humanos necessários para cada rota e horários e dias/turno das mesmas.

Itinerários Item 1

Itinerários Item:	01	Itinerário:	Linha RS 373/Várzea Grande/EMEF Vicente Casagrande (2 rotas em 1 uma, sendo 5 dias letivos normal e somando-se 4 dias com o turno integral)			
Escolas Atendidas: EMEF Vicente Casagrande EMEF Mósés Bezzi - Rua A Zucolotto, 71, Várzea Grande EMEF Vicente Casagrande - Rua da Integração,500, Altos da Viação Férrea						
Veículo:	Ônibus	Lugares:	50	KM diários:	40,70 km	
Recursos Humanos		Motorista e Monitor				
Frequência regular da rota		Turno	Saída	Retorno		
Segunda a Sexta-Feira		Manhã	06h45min	12 horas		
		Tarde	12h31min	17h30min		

1.1 - Descritivo da Rota

Início às 6h45min na rodoviária da Várzea Grande, se deslocar até a sociedade Belvedere, localizada na Av. 1º de Maio, segue a direita no loteamento Mazzurana, rua Angélica Peteffi, passa pela Rua Orçolina Eker e retorna para Av. 1º de Maio, segue a esquerda até rua Miguel Tissot, depois a direita Augusto Tomazzeli e retorna nas móveis Vingert entra na 1º de Maio a direita na vila Olímpia, rua Leopoldo Tissot a esquerda Angelo Sartori rua Y rua Crescêncio Dill, volta pela 1º de Maio e segue até RS 115 pegando a direita Bairro Cantão pela Av. do trabalhador entrando a direita rua Miguel Swaiser, a esquerda rua Altivo Zocoloto até escola Moses Bezzi, saindo a esquerda Av. Trabalhador e a direita Bairro Viação Férrea Rua Pingo de Ouro até escola Vicente Casagrande, chegada às 7h15min.

Às 12horas retorno pelo mesmo trajeto inverso da manhã.

A tarde inicio da rota saída da Sociedade Belvedere às 12h31min e retorno às 17h30min trajeto inverso e retorna para rodoviária da Várzea Grande.

1.1.1. Solicitação de quilometragem adicional para o atendimento do turno integral

O transporte solicitado no item 01 deverá ser desempenhado de segunda a sexta-feira, entretanto, no cumprimento do turno integral, será necessário a inclusão de quilometragem até o Centro Esportivo da Vila Olímpica, situado no bairro Várzea Grande, 04 (quatro) dias na semana, compreendendo, assim, como parte integrante do ensino integral. Segue planilha com horários e km do transporte:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

1.1.2. Frequência para 04 (quatro) vezes por semana para o atendimento do ensino integral:

Dia	Turno	Saída	Retorno	Acréscimo de km dia
Terça-feira	Manhã	07:30	11:00	6,20 km
	Tarde	13:00	16:30	6,20 km
Quarta-feira	Tarde	13:00	16:30	6,20 km
Quinta-feira	Tarde	13:00	16:30	6,20 km
Sexta-feira	Manhã	07:30	11:30	6,20 km
	Tarde	13:00	16:60	6,20 km

1.1.3. Cálculo dos km adicionado / planilha analítica de custos:

Demonstrativo: $6 \times 6,20 = 37,2 \text{ km} / 5 = 7,44 \text{ km} + (\text{rota } 40.70\text{km}) = 48.14\text{km}$

1.1.4. Descritivo da Rota Linha RS 373/Várzea Grande/EMEF Vicente Casagrande. Rota adicional para o atendimento do ensino integral (Vila Olímpica):

Início na EMEF Vicente Casagrande até a Vila Olímpica:

Siga a R. Pingo de Ouro e Avenida Trab. até Av. 1º de Maio siga na direção sudeste na R. Boca de Leão/R. da Integração em direção à Rádio Floresta vire à direita na Rádio Floresta vire à R. Pingo de Ouro esquerda na curva suave à direita na Avenida Trab. curva suave à esquerda na Av. 1º de Maio continue em R. Leopoldo Tissot até seu destino vire à esquerda na R. Leopoldo Tissot faça um retorno na R. Angelo Sartori vire à direita chegando na Vila olímpica. Retorno o trajeto inverso.

Itinerários Item 2

Item:	02	Itinerário:	Snowland/Vale dos Pinheiro/Chapadão/Vila Olímpica (2 rotas em 1 uma, sendo 5 dias letivos normal e somando-se 4 dias com o turno integral)			
Escolas Atendidas: EMEF Alberto Pasqualini – RS 235, KM 24, S/N, Linha Araripe						
Veículo:	Ônibus		Lugares:	50	KM diários:	87,76 km
Recursos Humanos			Motorista e Monitor			
Frequência regular da rota			Turno	Saída	Retorno	
			Manhã	06:00 horas		



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Segunda a Sexta-feira	Tarde		17h15min
-----------------------	-------	--	----------

2.1. Descritivo da Rota

Início saída as 6horas no Snowland, vire à direita na R. Campestre do Tigre, vire à direita na Rua 20 de setembro, vire à direita na Rua 15 de Agosto, continue em frente na Rua 15 de Março, vire à direita e depois vire à direita na Rua 15 de agosto, vire à esquerda para permanecer na Rua 15 de Agosto, vire à direita na Rua 20 de Setembro curva suave à esquerda. Mantenha-se à direita para continuar na direção de Rua 10 de Dezembro, vire à esquerda na Rua 10 de Dezembro, vire à direita na Rua 12 de Junho, curva suave à direita, Rua Campestre do Tigre vire à esquerda. Na Rua Campestre do Tigre, nº 4500 - Dos Boêmios (Ponto de Referência: Paintball), vire à direita na Rua Campestre do Tigre e vire à direita na Rua Campestre do Tigre, vire à esquerda na Estrada dos Boêmios, vire à direita na RS-235 e depois vire à esquerda na Estrada Linha Ávila, vire à esquerda e o destino estará à esquerda, a escola EMEF Alberto Pasqualine chegada às 7h15min. O retorno às 17h15min mesma rota da manhã e retorna para o Snowland.

2.2. Solicitação de quilometragem adicional para o atendimento do turno integral

O transporte solicitado no item 02 deverá ser desempenhado de segunda a sexta-feira, entretanto, para atendermos o turno integral, será necessário a inclusão de quilometragem até o Centro Esportivo da Vila Olímpica, situado no bairro Várzea Grande, 04 (quatro) dias na semana, compreendendo, assim, como parte integrante do ensino integral. Segue planilha com horários e km do transporte:

2.3. Frequência para 04 (quatro) vezes por semana para o atendimento do ensino integral:

Dia	Turno	Saída	Retorno	Acréscimo de km dia
Terça-feira	Manhã	07:30	11:00	32,40 km
Quarta-feira	Tarde	13:00	16:30	32,40 km
Quinta-feira	Manhã	07:30	11:00	32,40 km
Sexta-feira	Tarde	13:00	16:30	32,40 km

2.4. Cálculo km adicionado / planilha analítica de custos:

Demonstrativo: $4 \times 32,40 = 129,6 / 5 = 25,92 \text{ km} + (\text{rota} . 87,84 \text{ km}) = 113,76 \text{ km}$

2.5. Descritivo da rota Snowland/Vale dos Pinheiro/Vila Olímpica. Rota adicional para o atendimento do ensino integral (Vila Olímpica):

Saída da EMEF Alberto Pasqualine até a Vila Olímpica:

Siga a RS-235 até Rua Vereador Floriano Petersen em Casagrande, Gramado siga na direção sudeste na Estrada Linha Ávila/RS-235 e continue para RS-235, mantenha-se à direita para continuar na RS-235 segue a Estrada da Pedreira até Avenida Borges de Medeiros/RS-115 em Três Pinheiros na rotatória, pegue a 1ª saída para a R. Ver. Floriano



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Petersen em direção a Perimetral continue para Estrada da Pedreira, passe por 1 (uma) rotatória e continue na RS-115 até Loteamento Belvedere, curva suave à direita na Av. Borges de Medeiros/RS-115. Continue na RS-115 vire à direita na Av. 1º de Maio e prossiga na Rua Leopoldo Tissot, vire à esquerda na Rua Leopoldo Tissot e realize o retorno na Rua Angelo Sartori vire à direita o destino estará à direita Vila Olímpica. O retorno trajeto inverso.

Itinerários Item 3

Item:	03	Itinerário:	Linha Carahá/EMEF Padre Scholl/Vila Olímpica (2 rotas em 1 uma, sendo 5 dias letivos normal e somando-se 3 dias com o turno integral)		
Escolas Atendidas: EMEF Padre José Scholl – Estrada Linha Caraha, S/N, Caraha					
Veículo:	Micro-ônibus	Lugares:	40	KM diários:	39,12 km
Recursos Humanos		Motorista e Monitor			
Frequência regular da rota		Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:00 horas		
		Tarde		17h15min	

3.1. Descritivo da Rota:

Início às 6horas na Rodoviária Várzea Grande RS-115, rodoviária do Bairro Várzea Grande, siga na direção oeste na RS-115, vire à direita em direção à Avenida Trabalhador e continue em frente na Avenida, vire à direita para permanecer na Avenida, continue para Estrada Professora Elvira Apolo Benetti e vire à direita na Linha Carahá, vire à direita siga na direção nordeste vire à direita continue para Estrada para Linha Carahá, faz o retorno e termina a rota na escola EMEF Padre Scholl às 7h15min. Retorno às 17:15 trajeto inverso da manhã e retorna para rodoviária Várzea Grande.

3.2. Solicitação de quilometragem adicional para o atendimento do turno integral

O transporte solicitado no item 03 deverá ser desempenhado de segunda a sexta-feira, entretanto, para atendermos o turno integral, será necessário a inclusão de quilometragem até o Centro Esportivo da Vila Olímpica, situado no bairro Várzea Grande, por 03 (três) dias na semana, compreendendo, assim, como parte integrante do ensino integral. Segue planilha com horários do transporte:

3.3.Frequência para 03 (três) vezes por semana para o atendimento do ensino integral:

Dia	Turno	Saída	Retorno	Acréscimo de km dia
Terça-feira	Tarde	13:00	16:30	14,20 km



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Quarta-feira	Manhã	07:30	11:00	14,20 km
Quinta-feira	Tarde	13:00	16:30	14,20 km

3.4. Cálculo dos km adicionado / planilha analítica de custos:

Demonstrativo: $3 \times 14,20 = 42,6 / 5 = 8,52 \text{ km} + (\text{rota } 39,12 \text{ km}) = 47,64 \text{ km na Planilha}$

3.5. Descritivo da Rota Linha Carahá/EMEF Padre Scholl. Rota adicional para o atendimento do ensino integral (Vila Olímpica):

Início na EMEF Padre Scholl estrada Caraha Caraha.

Pegue a Avenida Trabalhador até Av. 1º de Maio, siga na direção noroeste e continue para Linha Carahá, vire à esquerda na Estrada Professora Elvira Apolo Benetti, continue para Avenida Trabalhador, vire à esquerda para permanecer na avenida, curva suave à esquerda na Avenida 1º de Maio. Permaneça na Rua Leopoldo Tissot até seu destino, vire à esquerda na Rua Leopoldo Tissot e realize o retorno na Rua Angelo Sartori, vire à direita chegando na Vila Olímpica. Retorno trajeto inverso.

Itinerários Item 4

Item:	04	Itinerário:	Linha Carniel/Av. Central/Dutra/EMEF Presidente Vargas			
Escola Atendida: EMEF Presidente Vargas - Rua Vigilante, 134, Avenida Central						
Veículo:	Ônibus	Lugares:	50	KM diários:	50,20 km	
Recursos Humanos		Motorista				
Frequência regular da rota		Turno	Saída		Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:45 min		12 horas	
		Tarde	12h30min		17h20min	

4.1. Descritivo da Rota:

Início às 06:45, saída na Escola Estadual Santos Dumont Siga, continue até Carniel pegue a Rua Artur Reinheimer, Rua Nova Palma, Rua Barão de Cotegipe e Rua Doná Francisca até a Rua Pessegueiro, faça o retorno e vire à direita na Rua Artur Reinheimer, prossiga para Rua Nova Palma e vire à esquerda na Rua Carlos Barbosa, vire à esquerda na Rua Barão de Cotegipe, vire à esquerda para permanecer na Rua Barão de Cotegipe e vire à esquerda na Rua Doná Francisca, vire à esquerda na Rua Cândido Godói, vire à esquerda na Rua Pessegueiro e siga na direção nordeste na Rua Pessegueiro em direção à Rua Palmeira, vire à direita na Rua Cândido Godói, vire à esquerda para permanecer na mesma, depois vire à direita na Av. das Hortênsias, ponto de observação será a Revenda Ultraz (à direita em 1,8 km), vire à direita na Rua Vigilante, vire à direita na Rua Venerável e prossiga na direção norte na Rua Venerável em direção à Rua Parobé Linha Nova, siga na direção oeste



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

na Rua Emílio Leobet em direção à Rua Parobé Linha Nova e vire na Rua Rio Grande do Norte em direção sudeste na Rua Acre em direção à Rua Ceará, vire à esquerda na primeira rua transversal para Rua Ceará e siga na direção norte na Travessa do Artesanato em direção à Travessa dos Irmãos, siga na direção sul na Rua Moura em direção à Travessa Manaus, vire à esquerda na Rua Aracaju, vire à esquerda na Av. Borges de Medeiros na rotatória e pegue a 4ª saída, mantenha-se na Av. Borges de Medeiros na rotatória, pegue a 2ª saída para a Rua Emílio Leobet, ponto de referência, Metta Contabilidade, continue para Rua Amazonas, siga na direção leste na Rua Amazonas em direção à Rua Amapá, curva suave à direita na Rua Roraima e prossiga até a para Rua Emílio Leobet, vire à direita na Rua Vigilante e vire à esquerda na Rua Venerável, chegando na EMEF Presidente Vargas às 7h15. Retorno às 12 horas trajeto inverso. A tarde saída às 12:30. Retorno às 17:20 Trajeto inverso e retorna para EEEM Santos Dumont.

Itinerários Item 5

Item:	05	Itinerário:	Linha Cantão/Vila do Sol/Leito da Viação Férrea/EMEF Pedro Zucolotto			
Escola Atendida: EMEF Pedro Zucolotto - Rua Caldas Júnior, 289, Três Pinheiros						
Veículo:	Micro-ônibus	Lugares:	25	KM diários:	58,40 km	
Recursos Humanos		Motorista				
Frequência regular da rota		Turno	Saída		Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:30 min		11h50min	
		Tarde	12h25min		17h15min	

5.1. Descritivo da Rota:

Início às 06:30 RS-115, na rodoviária Várzea Grande, siga na direção oeste na RS-115, vire à direita em direção à Avenida Trabalhador, continue em frente na Avenida e vire à direita para permanecer na mesma, vire à direita na Rua Altivo Zucoloto. Rua Altivo Zucoloto realize uma curva à direita e se tornará a Rua Alvina Michaelsen, siga na direção sul na Rua Alvina Michaelsen em direção à Rua Miguel Swaizer, vire à direita na Rua Miguel Swaizer e vire à esquerda na primeira rua transversal para Avenida Trabalhador, vire à esquerda na Rua Faustino Rissi, vire à direita na Rua Vereador Carlos Altreyter Filho, vire à direita na Rua João Tomazi, realize uma curva à esquerda e a mesma se tornará a Rua Victorio Marcadente, vire à direita na Rua Carlos Ramisch e siga na direção noroeste na Rua Vitorio Marcadenti em direção à Rua Leonardo da Vinci, vire à direita na Rua Leonardo da Vinci vire à esquerda na Rua Faustino Rissi e vire à esquerda na RS-115, vire à direita na Rua Antigo Leito da Viação Férrea realize uma curva suave à esquerda na Rua Henrique Belotto, siga na direção noroeste para a Rua Um e continue para Rua Henrique Belotto, vire à esquerda na Rua Antigo Leito da Viação Férrea siga na direção noroeste na referida rua em direção à Rua Henrique Belotto, vire à direita na Av. Borges de Medeiros e depois vire à esquerda na



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Estrada da Pedreira na rotatória, pegue a terceira saída para a R. F. G. Bier, vire à direita na Rua Caldas Júnior, EMEF Pedro Zucolotto, bairro Três Pinheiros, chegada às 07:15. Retorno às 11:50, trajeto inverso.

A tarde se repete o trajeto da manhã, saída 12:25. A tarde saída às 17:15 trajeto inverso e retorna para rodoviária Várzea Grande.

Itinerários Item 6

Item:	06	Itinerário:	Linha Morro Agudo/Serra Grande/Moreira/Pompéia			
Escolas Atendidas: EEF Nossa Senhora da Pompéia – Estrada Serra Grande S/N, Serra Grande						
Veículo:	Vans e utilitário	Lugares:	14	KM diários:	198,50 km	
Recursos Humanos		Motorista				
Frequência regular da rota		Turno	Saída		Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:00 horas		11h50min	
		Tarde	12h23min		17h30min	

6.1. Descritivo da Rota:

Início às 06 horas na rodoviária Várzea Grande, siga na direção oeste na RS-115 e vire à direita em direção à Avenida 1º de Maio, vire à esquerda na Avenida Trabalhador, curva suave à esquerda na Avenida 1º de Maio, vire à esquerda e entre Estrada Serra Grande, continue na mesma e vire a esquerda na Estrada Ernesto Sachet, continue para Linha Morro Agudo na direção leste na Linha Morro Agudo, vire à esquerda e siga na direção oeste, vire à esquerda e continue para Estrada Serra Grande, vire à esquerda na Linha Schneider, mantenha-se à direita, siga na direção sudoeste e continue para Linha Schneider, vire à direita na Estrada Serra Grande, vire à direita, vire à direita e siga na direção oeste, vire à direita, depois vire à esquerda, vire à esquerda novamente e depois vire à direita, faça o retorno e vire à esquerda, curva suave à direita, vire à esquerda e continue para Estrada Morro Agudo – Moreira retorna até EEEM Pompéia chegando 7h15. Retorno mesmo trajeto. Tarde início da rota no Moreira às 12:23 até EEEM Pompéia e a tarde saída às 17:30 trajeto inverso e retorna para rodoviária Várzea Grande.

Itinerários Item 7

Item:	07	Itinerário:	LinhaSnowland/Ávila/Pórtico 02/Prinstrop/Centro/Piratini/Moura/Vale Pinheiros/Campestre do Tigre	dos
Escolas Atendidas: EMEF Henrique Bertoluci Sobrinho - Rua Augusto Henke,100, Casagrande EMEF Gentil Bonato – Rua Theobaldo Prinstrop, 357, Prinstrop Colégio Estadual Santos Dumont – Rua São Pedro, 301, Centro				



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EEEM Boaventura Ramos Pacheco – Rua Augusto Bordin, 721, Floresta EMEF Senador Salgado Filho - Rua Corte Real, 235, Piratini EMEF Dr. Carlos Nelz – CAIC - Rua Josias Martinho, 197, Moura					
Veículo:	Micro-ônibus	Lugares:	25	KM diários:	120,30 km
Recursos Humanos		Motorista			
Frequência regular da rota		Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:00 horas	11h50min	
		Tarde	12h20min	17h30min	
		Noite	18h33min	22h50min	

7.1. Descritivo da Rota:

Início às 06 horas no Snowland, siga para este na RS-235 em direção a Rua Linha Carazal, mantenha-se à direita para continuar na RS-235 na rotula, siga pela 3ª saída e continue na RS-235 em direção a Porto Alegre/Via Nova Petrópolis Autoestrada com portagem (posto de pedágio), vire à direita em direção a Estrada Linha Ávila. Mantenha-se à esquerda para continuar na Estrada Linha Araripe, vire à esquerda, depois vire à direita e siga pela Estrada Linha Araripe para a Estrada Linha Ávila, vire à esquerda em direção a Estrada Linha Ávila e depois siga pela mesma até o seu destino em Vale das Colinas, siga nordeste em direção a Rua Aurélio Broilo, curva ligeiramente à esquerda em direção a Rua Aurélio Broilo, vire à direita em direção a Rua Almiro Drecksler, vire à direita em direção a Estrada Linha Ávila, vire à esquerda em direção a Rua João Scur, vire à esquerda em direção a Rua Theobaldo Prinstrop, vire à esquerda em direção a Rua Marechal Rondon, vira ligeiramente à esquerda e na Rua Espírito Santo vira à direita e esta se tornará na Rua Iraí, vire à direita em direção a Rua Chuí e continue até a Rua Quaraí Vila Prinstrop, siga pelas ruas Marechal Rondon, Theobaldo Prinstrop e depois para Av. das Hortênsias, siga norte em frente na Rua Quaraí e continue até Rua Chuí, vire à esquerda em direção a Rua Iraí e vire à esquerda, esta se tornará na Rua Espírito Santo. Na referida rua, vira à direita e esta torna-se na Rua Marechal Rondon, vire à direita em direção a Rua Theobaldo Prinstrop e siga pela Av. das Hortênsias para a Rua São Pedro, no Centro. Na rotunda, siga pela 3ª saída para Av. das Hortênsias passar uma rotula na rotunda, siga pela 2.ª saída e continue na Av. das Hortênsias passe pelo Mercado Fruti Frango (à direita), ponto de referência, e continue na Rua São Pedro. Siga pela Rua Tristão Oliveira e Rua Henrique Bertoluci para a Rua Corte Real na rotunda, siga pela 3.ª saída para Rua São Pedro e passe por Restaurante em Gramado - Cantina Tagliarini (à direita), ponto de referência, vire à esquerda em direção a Rua Tristão Oliveira, vire à esquerda depois do Restaurante/Buffer Padilha (à esquerda), ponto de referência, vire à direita na 1.ª intersecção para se manter em Rua Henrique Bertoluci, na mesma, vira à esquerda e esta torna-se na Rua Corte Real, siga para norte permanecendo na rua em direção a Rua Getúlio Vargas na Rua Corte Real, vira à direita e esta se tornará na Rua Henrique Bertoluci, vire à esquerda para continuar na mesma rua e vire à esquerda em direção a Rua Tristão Oliveira, vire à direita em direção a Rua Santo Antônio, siga pela Rua das Fontes, passe pela Rua São



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Pedro para a Av. Borges de Medeiros e siga para norte na Rua Santo Antônio em direção a Rua Augusto Bordin, vire à direita na 2.^a intersecção para Rua das Fontes, vire à esquerda depois de Lojas Quero-Quero: Materiais de Construção em Gramado RS (à direita), ponto de referência, na rota, siga em frente até Av. Borges de Medeiros passe por Fisioterapia, ponto de referência, à direita continue pela Rua Aracaju. Siga pela Rua São Paulo para a Rua Orestes Dalle Molle em Vila Moura, vire à direita em direção a Rua Aracaju e continue até Travessa Manaus, continue até Rua São Paulo e depois até a Rua Josias Martinho, vire à esquerda em direção a Rua Orestes Dalle Molle - EMEF Caic. Retorno às 11:50. Início período da tarde às 12:20, mesmo trajeto da manhã e retorno às 17:30.

Turno noite saída às 18:33, siga pela Estrada Linha Araripe até a Estrada Linha Ávila, siga para sudeste e vire à esquerda, continue até Estrada Linha Araripe, siga pela RS-235 para a Rua Linha Carazal, vire à direita em direção a Estrada Linha Ávila, vire à esquerda em direção a Estrada Linha Ávila/RS-235, autoestrada até a portagem (praça de pedágio), continue até RS-235 autoestrada com portagem (praça de pedágio) e continue pela Rua Linha Carazal para o seu destino, curvar acentuadamente à direita em direção a Rua Linha Carazal, vire à direita em direção a Rua Campestre do Tigre, vire à direita em direção a Rua 20 de Setembro, vire à direita em direção a Rua 15 de Agosto, vire à direita para continuar na mesma rua, vire à esquerda e siga noroeste em direção a Rua 15 de Março, vire à esquerda em direção a Rua 15 de Março, continue até R. 15 de Agosto vire à direita em direção a R. 20 de Setembro curva ligeira à esquerda mantenha-se à direita para continuar em direção a Rua 10 de Dezembro, vire à esquerda em direção a Rua 10 de Dezembro e vire à direita na Rua 12 de Junho, curva ligeiramente à direita em direção a Rua Campestre do Tigre, siga para oeste na Rua Campestre do Tigre em direção a Rua 12 de Junho, vire à esquerda Rua Campestre do Tigre, 4500 - Dos Boêmios. Siga pela Rua Campestre do Tigre, vire à direita em direção a Rua Campestre do Tigre, vire à esquerda em direção a Rua Linha Carazal, continue na RS-235 para Centro de Gramado, convergir com RS-235 e mantenha-se à direita para continuar na RS-235 na rotunda, siga pela 2.^a saída para Av. das Hortênsias passe por Mercado FrutiFrango (à direita), ponto de referência, continue pela Rua São Pedro. Siga pela Rua Tristão Oliveira para a Rua Santo Antônio, no bairro Floresta, na rotunda, siga pela 3.^a saída para Rua São Pedro, passe pelo Restaurante em Gramado - Cantina Tagliarini (à direita), ponto de referência, e vire à esquerda em direção a Rua Tristão Oliveira, passe por Restaurante/Bufet Padilha (à esquerda em 350 m), ponto de referência, vire à direita em direção a Rua Santo Ângelo, vire à esquerda em direção a Rua Augusto Bordin e vire à esquerda na 1.^a intersecção para Rua Santo Antônio Escola Estadual de Ensino Médio Boaventura Ramos. O retorno ocorrerá às 22:50 trajeto inverso e terminando a rota no Snowland.

Itinerários Item 8

Item:	08	Itinerário:	Linha Caboclo/Mosés Bezzi/Nossa Senhora de Fátima/Caramuru/Santos Dumont
Escolas Atendidas:			



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EMEF Nossa Senhora de Fátima - Rua Faustino Rissi, 189, Vila do Sol EEEM Caramuru - Travessa do Colegio, 70, Varzea Grande EMEF Mósés Bezzi - Rua A Zucolotto, 71, Varzea Grande Colegio Estadual Santos Dumont – Rua São Pedro, 301, Centro					
Veículo:	Micro-ônibus	Lugares:	25	KM diários:	141,05 km
Recursos Humano		Motorista			
Frequência regular da rota		Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:00 horas	11h50min	
		Tarde	12h26min	17h30min	
		Noite	18h33min	22h50min	

8.1. Descritivo da Rota:

Início às 06 horas na rodoviária Várzea Grande. Siga para este na RS-115 em direção a Estrada José Bergamo Filho, siga pela Rua do orfanato e Estrada Moreira, para o seu destino curva ligeira à direita, vire à direita e depois vire à direita novamente, em direção a Estrada Linha Moreira, vire à esquerda e continue até Rua do Orfanato, vire à direita para continuar na rua e continue até Estrada Moreira e vire à direita, curva ligeira à esquerda e siga para sudeste, vire à direita e depois vire à esquerda. Siga pela Estrada Moreira até a Rua do orfanato para a RS-115, siga nordeste em direção a Trilha do Rolador Laranjeiras e continue até Estrada Moreira, continue até Rua do Orfanato e vire à esquerda para continuar na rua, continue em frente para Estrada Linha Moreira, vire à esquerda na R. Visconde de Mauá, curva acentuada à esquerda em direção a RS-115, vire à direita em direção a Rua Moleque, curva ligeira à direita entrando para noroeste, curva ligeira à esquerda em direção a Rua Moleque, curva ligeiramente à esquerda em direção a Rua Moleque, retorne e siga pela RS-115 até a Av. 1º de Maio para a Rua P.v.c., localizada no Loteamento Belvedere, vire à direita em direção a RS-115, vire à direita em direção a Av. 1º de Maio e depois vire à esquerda na Avenida Trabalhador, curva ligeiramente à esquerda em direção a Av. 1º de Maio, vire à esquerda em direção a Av. 1º de Maio/Est. Serra Grande vire à esquerda em direção a Rua P.v.c. siga nordeste em direção a Estrada Velha do Moreira e continue até Estrada José Bergamo Filho, continue em frente, faça curvar acentuada à direita em direção a Estrada José Bergamo Filho, curva ligeiramente à esquerda em direção a Rua Ângelo Tissot, vire à direita para continuar na R. Ângelo Tissot, vire à esquerda em direção a Rua Faustino Rissi, vire à esquerda em direção a Rua Vereador Carlos Altreyter Filho - Vila do Sol, siga para nordeste na mesma rua em direção a Travessa Frederico Hack, vire à esquerda em direção a Rua Faustino Rissi vire à direita em direção a Rua Oscar Wille, depois vire à direita em direção a Avenida Trabalhador e vire à direita para continuar na Avenida, vire à direita em direção a Rua Altivo Zucoloto, na referida rua vira à direita e esta se tornará na Rua Alvina Michaelsen.

Retorno às 11:50 realizando pelo trajeto inverso. A tarde início às 12:26 na localidade do Caboclo, mesmo trajeto da manhã, chegada às 13:10. Retorno da tarde às 17:30 trajeto



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

inverso.

Turno da noite início às 18:33 na localidade do Caboclo, siga para sudeste e vire à direita, siga pela Estrada Moreira e entre na Rua do Orfanato para a RS-115. Siga norte em direção a Trilha do Rolador, bairro Laranjeiras, continue até Estrada Moreira até a Rua do Orfanato, vire à esquerda para continuar na mesma e prossiga em frente para Estrada Linha Moreira, vire à esquerda na Rua Visconde de Mauá e siga pela RS-115 até a Rua Ângelo Bisol, no bairro Planalto, faça curva acentuada à esquerda em direção a RS-115. Na rotula, siga pela 2.ª saída para Av. Borges de Medeiros, siga pelas rua Ângelo Bisol, São Pedro e Tristão Oliveira, chegando na Rua Santo Antônio, no bairro Floresta, chegando na EEEM Ramos Pacheco às 19horas. Retorno às 22:50 saindo da EEEM Ramos Pacheco siga pela Rua Tristão Oliveira e Rua São Pedro para a Av. Borges de Medeiros/Rua Ângelo Bisol, bairro Planalto, siga para sul na Rua Santo Antônio em direção a Rua São João e vire à esquerda em direção a Rua Tristão Oliveira, vire à direita em direção a Rua São Pedro, passe por Love Story | Malhas direto de Fábrica (à direita em 750 m), ponto de referência, na rotunda, siga em frente até Rua Ângelo Bisol e siga pela RS-115 para a Avenida Trabalhador e vire à direita em direção a Av. Borges de Medeiros/Rua Ângelo Bisol. Na rotula, siga pela 2.ª saída para Av. Borges de Medeiros na rotula, siga pela 2.ª saída para Av. Borges de Medeiros/RS-115 e continue a seguir RS-115, passe por churrascaria chama de Fogo Gramado (à esquerda), ponto de referência, vire à direita em direção a Avenida Trabalhador, vire à esquerda na Av. 1º de Maio continue na Avenida. Dirija-se para a Rua. Alvina Michaelsen em Várzea Grande, continue em frente para Avenida Trabalhador vire à direita para continuar na Avenida Trabalhador e vire à direita em direção a Rua Altivo Zucoloto. Na Rua Altivo Zucoloto, vira à direita e na Rua Alvina Michaelsen, siga para norte em direção a Rua Altivo Zucoloto, na Rua Alvina Michaelsen vira à esquerda e na Rua Altivo Zucoloto, vire à direita em direção a Avenida Trabalhador, continue até Estrada Professora. Elvira Apolo Benetti, na rotatória do Carahá siga para sudoeste na Estrada Professora Elvira Apolo Benetti em direção a Linha Carahá, vire à esquerda em direção a Linha Carahá, vire à direita saindo na RS - 115, siga até a localidade do Caboclo, chegando, faz o retorno no mesmo e retorna para rodoviária Várzea Grande.

Itinerários Item 9

Item:	09	Itinerário:	Linha Barragem dos Pinheiros/Silagem			
Escolas Atendidas: EMEF Dr. Carlos Nelz – CAIC - Rua Josias Martinho,197, Moura Colegio Estadual Santos Dumont – Rua São Pedro, 301, Centro EEEM Boaventura Ramos Pacheco – Rua Augusto Bordin, 721, Floresta						
Veículo:	Utilitários/Vans	Lugares:	19	KM diários:	67,00 km	
Recursos Humanos		Motorista				
Frequência regular da rota		Turno	Saída		Retorno	
Segunda a Sexta-feira		Manhã	06:00 horas		11h50min	



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

	Tarde	12h20min	17h30min
--	-------	----------	----------

9.1. Descritivo da Rota:

Início às 06 horas na EEEM Santos Dumont. Siga na direção leste curva acentuada à direita, prossiga para Estrada do Caracol e siga na direção sudoeste na Estrada do Caracol, na rotatória, pegue a 1ª saída para a Estrada Parque dos Pinheiros, na rotatória, pegue a 2ª saída e mantenha-se na Estrada Parque dos Pinheiros, vire à direita e siga na direção leste para a Estrada Parque dos Pinheiros e vire à direita na Estrada Parque dos Pinheiros, siga na direção sudoeste na Estrada Parque dos Pinheiros em direção à Rua Antônio Beneti Sobrinho. Na Estrada Parque dos Pinheiros, realize uma curva à esquerda e a mesma se tornará a Rua Antônio Bertoluci Sobrinho, vire à esquerda na Estrada Linha Bonita, Linha Nova. Na rotatória, pegue a 2ª saída para a Rua Vereador Theodoro Michaelsen, vire à direita na Rua Josias Martinho e vire à direita na Rua Orestes Dalle Molle, no bairro Vila Moura. Siga na direção leste na Rua Orestes Dalle Molle em direção à Rua Olímpio Benno Ruschel, vire à direita na Rua Olímpio Benno Ruschel e depois vire à direita na Rua Porto Alegre, vire à esquerda na Rua Hugo Ramm, após, vire à esquerda na Av. Borges de Medeiros. Na rotatória, continue em frente na Rua São Pedro, siga na direção oeste na Rua das Fontes em direção à Rua da Floresta, vire à esquerda na Rua Santo Antônio e siga na direção sul permanecendo na mesma rua, em direção à Rua São João, vire à esquerda na Rua Tristão Oliveira e depois vire à direita na Rua São Pedro, ponto de referência, Outlet Estilo Mulher (à esquerda em 350 m), siga na direção noroeste na Rua São Pedro em direção à Rua Augusto Zatti, ponto de referência à direita será Aline Enzweiler. Na rotatória, continue em frente na Av. Borges de Medeiros, ponto de referência será à direita, Fisioterapia, vire à direita na Rua Hugo Ramm e vire à direita na Rua Porto Alegre, vire à esquerda na Rua Olímpio Benno Ruschel, vire à esquerda na Rua Orestes Dalle Molle, o destino estará à direita na Rua Orestes Dalle Molle, 775-719 - Vila Moura. Chegada no Caic às 07:15. O retorno é saída às 12:20 trajeto inverso. Tarde mesma a rota da manhã retorno às 17:30 e retorna para EEEM Santos Dumont.

Itinerários Item 10

Item:	10	Itinerário:	Linha Pesque-Pague			
Escolas Atendidas: EMEF EMEF Dr. Carlos Nelz – CAIC Colegio Estadual Santos Dumont – Rua São Pedro, 301, Centro EEEM Boaventura Ramos Pacheco – Rua Augusto Bordin, 721, Floresta						
Veículo:	Utilitários/Vans	Lugares:	14	KM diários:	42,00 km	
Recursos Humanos		Motorista				
Frequência regular da rota		Turno	Saída		Retorno	



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Segunda a Sexta-feira	Manhã	06:00 horas	12:00 horas
-----------------------	-------	-------------	-------------

10.1. Descritivo da Rota:

Início às 06:00 horas na EEEM Santos Dumont na direção noroeste na Rua São Pedro em direção à Rua Augusto Zatti você verá Círculo Saúde - Gramado (à direita em 500 m), ponto de referência, pegue a Rua Antônio Bertoluci Sobrinho, Estrada Parque dos Pinheiros e Estrada do Caracol até Estrada da Lajeana na rotatória, continue em frente na Av. Borges de Medeiros, ponto de referência será a direita, Fisioterapia, vire à direita na Rua Prefeito Waldemar Frederico Weber. Na rotatória, pegue a 2ª saída para a Estrada Linha Bonita, Linha Nova, vire à direita depois de Igreja Assembléia de Deus (à direita), ponto de referência, vire à direita na Estrada Parque dos Pinheiros, na rotatória, pegue a 2ª saída e mantenha-se na Estrada Parque dos Pinheiros na rotatória, pegue a 2ª saída para a Estrada do Caracol, continue em Estrada da Lajeana até seu destino, vire à esquerda na Estrada da Lajeana, depois vire à esquerda na Lajeana, siga na direção nordeste, vire à direita curva acentuada à esquerda na Estrada da Lajeana, retorna para Rua das Fontes, 71 - Vila Suica, siga na direção norte na Rua São Pedro em direção à Rua do Refúgio, pegue a Rua Antônio Bertoluci Sobrinho, Estrada Parque dos Pinheiros e Estrada do Caracol até Estrada da Lajeana (aproximadamente 14 min, 8,5 km) na rotatória, continue em frente na Av. Borges de Medeiros, ponto de referência será a direita, Fisioterapia, vire à direita na Rua Prefeito Waldemar Frederico Weber na rotatória, pegue a 2ª saída para a Estrada Linha Bonita, Linha Nova, e vire à direita depois de Igreja Assembléia de Deus (à direita), ponto de referência, vire à direita na Estrada Parque dos Pinheiros na rotatória, pegue a 2ª saída e mantenha-se na Estrada Parque dos Pinheiros na rotatória, pegue a 2ª saída para a Estrada do Caracol e continue em Estrada da Lajeana até seu destino, vire à esquerda na Estrada da Lajeana e depois vire à esquerda, siga na direção nordeste à direita curva acentuada à esquerda na Estrada da Lajeana, siga na direção sudeste para a Estrada da Lajeana, continue na mesma e pegue a Estrada Parque dos Pinheiros e Rua Antônio Bertoluci Sobrinho até a Rua Prefeito Waldemar Frederico Weber, bairro Mato Queimado.

Vire à esquerda e continue para Estrada do Caracol, na rotatória, pegue a 1ª saída para a Estrada Parque dos Pinheiros na rotatória, pegue a 2ª saída e mantenha-se na Estrada Parque dos Pinheiros, onde, na mesma, realize uma curva à esquerda e a mesma se tornará a Rua Antônio Bertoluci Sobrinho, vire à esquerda na Estrada Linha Bonita, Linha Nova, e siga a Rua Prefeito Waldemar Frederico Weber até Rua Santo Antônio, bairro Floresta, na rotatória, pegue a 1ª saída para a Rua Prefeito Waldemar Frederico Weber, vire à esquerda na Rua Augusto Bordin e vire à direita na 1ª rua transversal para Rua Santo Antônio, siga na direção sul na R. Santo Antônio em direção à Rua São João, vire à esquerda na Rua Tristão Oliveira e vire à direita na Rua São Pedro, ponto de referência ser a esquerda, Outlet Estilo Mulher. Siga na direção noroeste na Rua São Pedro em direção à Rua Augusto Zatti. Na rotatória, continue em frente na Av. Borges de Medeiros vire à direita na Rua Aracaju e continue para Travessa Manaus, permaneça para a Rua São Paulo, continue para Rua Josias Martinho e vire à esquerda na Rua Orestes Dalle Molle, o



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

destino estará à direita, na EMEF CAIC, chegada às 07:15. O retorno ocorrerá às 12:00, mesmo trajeto na manhã e retorna para EEEM Santos Dumont.

Apenas na rota 10 que não ocorrerá transportes com aproveitamentos em ida/volta no trajeto em outro turno.

Itinerários Item 11

Itinerário: 11						
Item:	11	Itinerário:	Linha Snowland/Carazal/EMEF Alberto Pasqualine			
Escolas Atendidas: EMEF Alberto Pasqualini – RS 235, KM 224, S/N, Linha Araripe						
Veículo:	Utilitários/Vans		Lugares:	14	KM diários:	33,00 km
Recursos Humanos			Motorista			
Frequência regular da rota			Turno	Saída	Retorno	
Segunda a Sexta-feira			Manhã	06:00 horas		
			Tarde			17h45min

11.1. Descritivo da Rota:

Início às 06:00 horas no Snowland. Siga na direção leste na Rua Linha Carazal em direção na rotatória, pegue a 3ª saída e mantenha-se na RS-235, sentido Porto Alegre, curva suave à direita, vire à direita e siga na direção noroeste na Estrada Linha Ávila, vire à esquerda para permanecer na Estrada Linha Ávila, vire à direita na Estrada Linha Araripe siga na direção noroeste na Estrada Linha Araripe, à esquerda vire à direita pegue a Estrada Linha Araripe até Estrada Linha Ávila, siga na direção leste e vire à esquerda, permaneça para ingressar na Estrada Linha Araripe, pegue a RS-235 até Estrada Linha Araripe à direita, depois pegue a Estrada Linha Araripe até Estrada Linha Ávila, siga na direção leste e vire à esquerda, continue para Estrada Linha Araripe e pegue a RS-235 até ingressar na Estrada Linha Araripe, vire à direita na Estrada Linha Ávila, vire à esquerda na Estrada Linha Ávila/RS-235 e continue na RS-235, vire à esquerda na Estrada Linha Araripe, curva suave à esquerda na Estrada Linha Ávila, vire à esquerda na Estrada Linha Ávila/RS-235, continue na RS-235 e vire à esquerda na Estrada Linha Araripe, siga na direção sudeste na Estrada Linha Araripe em direção à RS-235, vire à direita na RS-235 e depois vire à direita na Estrada Linha Ávila, chegada às 07:15 na EMEF Alberto Pasqualine. Retorno às 17:45 trajeto inverso retorno e retorna para Snowland.

Na rota 11 devido ao difícil acesso e ocorrer o trajeto apenas no início da manhã e no final da tarde, endende-se que o ideal seja um único contratado.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Em anexo físico as planilhas analíticas de custos das 11 (onze rotas), onde constam as projeções de Km e custos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Rotas	Km
1	9868,7
2	23320,8
3	9766,2
4	10291
5	11972
6	40692,5
7	24661,5
8	28915,25
9	13735
10	8610
11	6765
Total	188597,95

Em anexo ao documento as planilhas com o descritivo das rotas.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 1.596.108,54 para o período de 12 meses de todos os itens.

8.2 As despesas decorrentes desta contratação serão as seguintes:

Órgão 7
Unidade 4
Despesa 303
Elemento 3.3.90.39.00.00
Recurso 500

8.3 Nas planilhas constam como base 205 dias letivos do ano, assim, atenderemos os alunos que necessitam de transporte durante o período de recuperação no final do ano.

8.4 Valor mensal será calculado por quilômetro rodado multiplicado pelos dias letivos de efetivo serviço prestado.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O princípio do parcelamento não pode ser aplicado à presente contratação, pois



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

interfere nos demais percursos, sendo que as rotas devem seguir o mesmo fornecedor, mesmo sendo compostas de mais de um turno as mesmas no seu roteiro aproveitam o trajeto de levar os alunos e já irem coletando outros alunos para o outro turno, logo com esse aproveitamento utilizando o mesmo fornecedor temos aproveitamento com a diminuição de quilometragem e de recursos financeiros.

Na rota 11 devido ao difícil acesso e ocorrer o trajeto apenas no início da manhã e no final da tarde, entende-se que o ideal seja um único contratado.

Apenas na rota 10 que não ocorrerá transportes com aproveitamentos em ida/volta no trajeto em outro turno.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento estratégico e orçamentário através das despesas e ações projetadas junto a elaboração da LDO, LOA e no Plano de Contratação Anual (PAC), logo, está licitação com esta previsão de estimativa de valor está de acordo com o que prevíamos para as compras do ano.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com este processo contribuir para o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas. Assim, evitando que os alunos percorram trechos longos, que fiquem muito tempo esperando o transporte escolar ou utilizem estradas e veículos em condições precárias, para que não cheguem à escola cansados demais, prejudicando seu rendimento escolar.

Com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, em como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Garantir acesso aos alunos a educação mediante o fornecimento de transporte gratuito e que garante, inclusive, o cumprimento dos horário das aulas, pois se evita em tese, atrasos.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1 Previamente à celebração do contrato, a administração deve encaminhar para o gestor do contrato a listagem dos veículos vencedores por item (itinerário), para que o mesmo ateste a veracidade das condições do (s) veículo (s) conforme estudo técnico preliminar recomenda nos requisitos da contratação.

13.2 Indicamos os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais e gestor do contrato, os mesmos são servidores comissionados, devido ao Setor de Transportes da Secretaria da Educação não termos nenhum servidor efetivo que atue, logo, indicamos os servidores que de fato atuam na função, mesmo estes não sendo servidores efetivos.

Fiscal Administrativo do Contrato

Rafael Rauber

Fiscal Técnico do Contrato

Neusa Beatriz Capeletti Schmitt

Gestor do Contrato

Natanael Contreiras

13.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é precisa que outras etapas concluídas quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta de contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) publicação e divulgação do edital e anexos;

13.4 Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

13.4.1 zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

13.4.2 avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

13.4.3 atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento;

13.4.4 Verificar a conformidade da documentação exigida para contratação das empresas:

13.4.4.1 Dos veículos:

a) Certificado de propriedade do veículo a ser utilizado no serviço ou, no caso de veículo locado, contrato de locação registrado em cartório, com a capacidade mínima exigida para cada rota/item abaixo;

b) Autorização para trânsito de veículo de transporte escolar emitido pelo DETRAN;

c) Contratação de seguro de veículo e passageiros, contendo danos materiais e pessoais e terceiros;

d) Somente operar com veículos que tenham condições de circulação tal como previsto nas normas vigentes;

e) No prazo de até 10(dez) dias após assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSITO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLARES” dentro do prazo de validade e obtida após aprovação em vistoria junto ao Centro de Registro de Veículos Automotores. A mesma deverá ser renovada a cada 180 dias, conforme exigência do art. 136 da Lei Federal 9.503/97, que diz:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

13.4.4.2 Dos condutores de veículos:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Carteira de habilitação categoria “D”;

c) Apresentação de comprovação de realização de curso especializado de condução de transporte escolar, nos termos do CONTRAN;

d) Apresentar-se devidamente uniformizado para a jornada de trabalho;

e) Documento expedido pelo DETRAN que comprove não ter o motorista cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

f) Certidão negativa de registro de distribuições criminal relativa aos crimes de homicídio,



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos.

13.4.4.3 Para monitores escolares:

a) Cópia de documento com foto, certificado de escolaridade e certidão negativa do registro de distribuições criminais do profissional que desempenhará a função de monitor escolar, que:

- 1) Deverá ter, no mínimo, mais de 18 anos de idade; 2
- 2) Deverá possuir, no mínimo, ensino fundamental completo.
- 3) Deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo informação, de maneira visível, quanto à funções de monitor escolar

13.4.5 A empresa contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, regularizada a documentação do(s) veículo(s) e do(s) motorista(s).

13.4.6 Comprovante de vínculo da empresa com o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), seja através de Contrato de Prestação de Serviços ou através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Social.

13.4.7 Os veículos deverão respeitar o limite máximo de ano de fabricação, que é de 12 anos para transporte na zona urbana e de 15 anos na zona rural.

13.4.8 A empresa deverá apresentar sempre os veículos em bom estado de conservação, limpos e higienizados, bem como adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria, etc.) conforme legislação de trânsito.

13.4.9 É obrigatório o cumprimento dos horários de acordo com as planilhas de cada itinerário e em caso de alterações durante o ano será realizado prévio contato entre o gestor do contrato e as empresas contratadas.

13.4.10 Qualquer alteração no descritivo da rota deverá ser analisada e ajustada em comum acordo entre a empresa e a Secretaria da Educação.

13.4.11 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, o prazo de 12 meses é contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver interesse da Administração, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme a Lei n.º 14.133/21.

13.4.12 A contratada não poderá transitar por estradas ou acessos particulares, ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

13.4.13 É vedado nos veículos de transporte escolar transporte de passageiros que não seja estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizada pela Administração, ou monitores ou auxiliares, para execução do serviço.

13.4.14 Permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço;

13.4.15 Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

13.4.16 Cumprir horário com outro veículo, sempre que por algum impedimento ou outra circunstância tenha que recolher o que está em serviço;

13.4.17 Todas as despesas com pessoal ligado a prestação de serviços objeto desta licitação correrão por conta do concorrente vencedor, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela contratada, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela contratada e o Município;

13.4.18 Para melhorar o atendimento dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar treinamento a seus funcionários, no que tange a qualidade do atendimento aos estudantes;

13.4.19 Caso algum veículo tenha que ser substituído, será apresentado o laudo de vistoria do substituto com, pelo menos, quinze dias de antecedência, salvo em substituição eventual devido a emergência;

13.4.20 A substituição de algum dos veículos deverá ter a aprovação expressa antecipada do Município;

13.4.21 O condutor deverá ter conhecimento do número de alunos a serem transportados, bem como deverá ser mantido lista de alunos transportados junto ao veículo, em caso de dúvida, deverá consultar a direção da Escola/responsável do transporte da secretaria da educação, que verificará a matrícula do aluno, sendo proibido carona a qualquer possível usuário, sendo a prestação de serviço exclusivo aos alunos listados na rota de transporte;

13.4.21 A contratada deverá responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por dolo ou culpa;

13.4.22 Efetuar no prazo máximo de 40 (quarenta) minutos o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;

13.4.23 Os serviços serão executados diretamente pelo(a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

13.4.24 Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;

13.4.25 Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4.26 Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

13.4.27 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

13.4.28 Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 71 da LLC;

13.4.29 Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;

13.4.30 Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

13.4.31 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.4.32 Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

13.5 Das penalidades

13.5.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, serão tratados pelo gestor do contrato o qual, notificará a empresa, podendo incorrer a mesma:

a) As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

b) Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.

c) Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Vislumbra-se que o serviço contratado gerará impactos ambientais voltados a sua produção de poluentes e possíveis lixo gerados de descarte de embalagens de lanches de alunos durante o trajeto, logo, será trabalhado com o setor pedagógico para conscientização do correto descarte e não jogar os mesmos no chão do ônibus ou para fora do ônibus, com intuito de preservação ao meio ambiente e as unidades de ensino são orientadas a trabalhar com os alunos nas aulas com referência ao trânsito sobre este tema também, afim de orientação ambiental.

Em questão aos poluentes gerados pelos veículos das empresas contratadas, a



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

nossa posição é quanto aos anos de fabricação para circulação no tráfego.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Gramado, 29 de janeiro de 2024.

Simone Tomazelli Andreis
Secretária da Educação

Fabricia Foss Scur, matrícula 13233
Auxiliar Administrativo



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Gramado

Av. das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS

Pregão Eletrônico nº __/2024

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para fornecimento do objeto do presente edital ofertamos os valores abaixo descritos:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Cumpre informar, ainda, que foram examinados os documentos da licitação, estando, a empresa, inteirada dos mesmos para elaboração da presente proposta.

_____, _____ de _____.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa)

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
		R\$
		R\$
	Valor total dos Contratos:	R\$
	1/12 dos Contratos:	R\$
	Patrimônio Líquido:	R\$

Observação:

Nota 1. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2:*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa.

OU

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta apresenta diferença superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, cujas justificativas se seguem:

(Justificativas)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

(Local e data)

Assinatura e carimbo do emissor



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ANEXO VI

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Data da Abertura: 08 de março de 2024

Data da Homologação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terceirizado para os alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Gramado.

Valor: R\$

Fornecedor:

Forma Pagamento: Em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal.